

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIDEO
MONITORAMENTO

Processo nº	: 1060/2026
Órgão interessado	: Secretaria Municipal de Administração e Outras.
Objeto	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO.
Tipo	: Menor preço por Lote.
Data da Sessão Exclusiva	: 16 de julho de 2026.
Horário	: 09h
Local	: PLATAFORMA BLL
Licitação Exclusiva MEI/ME e EPP	: () Sim (X) Não
Licitação Exclusiva Local	: () Sim (X) Não
Registro de Preço	: () Sim (X) Não

O Senhor WALCIR JOAQUIM, Prefeito Municipal de Cambará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se encontra aberta nesta unidade administrativa a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, referente ao Processo nº 1060/2026, cujo objeto é a aquisição/serviço dos itens descritos no Anexo I do edital. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº 3.221/2023 e nº 3.228/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis.

As propostas deverão atender integralmente às especificações constantes no edital e em seus anexos, os quais fazem parte integrante deste instrumento convocatório.

A sessão pública de processamento do Pregão ocorrerá exclusivamente por meio do portal www.bllcompras.com, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o apoio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.



A abertura e o julgamento das propostas terão início às 09h01min do dia 16 de julho de 2026. Os licitantes deverão encaminhar suas propostas até às 08h59min do mesmo dia.

O edital estará disponível gratuitamente, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaocambara@hotmail.com, consultado no Portal da Transparência do Município de Cambará ou acessado diretamente no site www.bllcompras.com.

LOCAL: <http://bllcompras.com/> “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Brasil, 1.229

Pregoeiro(a): Luciana Brizola e/ou Tiago da Silva Costa

E-mail: licitacaocambara@hotmail.com

Telefone: (43) 3532 – 8800 / 43988665565 / 43988665826

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste edital e em seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias da Administração Pública, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 3.221/2023 e nº 3.228/2023, e demais normas aplicáveis.

1.3. Os itens que compõem o objeto deverão ser entregues/prestados de acordo com as condições e prazos definidos neste edital e no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de produtos/serviços que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

2. DO PARCELAMENTO

2.1. A presente licitação será realizada por lote, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência, de modo a assegurar a economicidade e a adequada execução contratual.



2.2. Na forma por lote, cada licitante deverá apresentar proposta englobando todos os itens que compõem o respectivo lote, não sendo admitida a cotação parcial. A adjudicação será feita considerando o valor global do lote.

2.3. Prevalecerão as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3. DO VALOR MÁXIMO DO EDITAL

3.1. O valor máximo admitido para a presente licitação é de R\$ 1.152.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil reais).

3.2. As propostas apresentadas deverão respeitar os limites estabelecidos neste edital, não sendo admitidos valores superiores ao valor máximo fixado para o item, sob pena de desclassificação.

3.3. O valor estimado não implica, por parte da Administração, obrigação de contratação integral do montante indicado, servindo apenas como limite máximo de aceitabilidade para as propostas.

4. DO CADASTRO NA PLATAFORMA

4.1. A participação no presente Pregão Eletrônico ocorrerá mediante sessão pública realizada exclusivamente pela INTERNET, com condições de segurança garantidas por criptografia e autenticação em todas as fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

4.2. Para participar, os interessados deverão estar previamente inscritos e devidamente credenciados junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (telefone: (41) 3097-4600 | e-mail: contato@bll.org.br), observando-se o prazo limite para credenciamento, que se encerra no horário fixado neste Edital para início da apresentação das propostas.

4.3. O credenciamento deverá ser requerido com a apresentação da documentação exigida pela BLL, incluindo, obrigatoriamente:



a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

a.1) Caso seja apresentada alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

a.2) Tal exigência decorre da obrigatoriedade de cadastramento de todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado.

a.3) O acesso a esses documentos, por parte do Município, será realizado apenas na fase de habilitação.

b) Demais documentos exigidos pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.4. O acesso ao sistema para encaminhamento de propostas e lances será realizado exclusivamente mediante o uso de senha privativa, previamente cadastrada pelo licitante.

4.5. O licitante será o único responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por seu representante. O provedor do sistema e a Administração não responderão por eventuais danos resultantes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

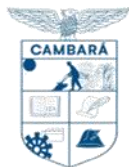
4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica:

a) responsabilidade legal pelos atos praticados;

b) presunção de capacidade técnica para realizar as transações no âmbito do Pregão Eletrônico.

4.7. É de responsabilidade do licitante acompanhar, em tempo real, todas as operações e mensagens emitidas pelo sistema durante a sessão pública, não cabendo à Administração ou ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes de falhas de conexão, inobservância de mensagens, desconexão ou outros problemas técnicos de responsabilidade do usuário.

4.8. O licitante deverá manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto à BLL e aos órgãos competentes, realizando as alterações necessárias sempre que houver inconsistências ou modificações.



4.8.1. A não observância deste item poderá acarretar a desclassificação do licitante no momento da habilitação.

4.9. Os custos de operacionalização e utilização do sistema eletrônico serão de responsabilidade do licitante, que deverá efetuar o pagamento diretamente à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme tabela vigente fornecida pela própria entidade.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que comprovem, por meio de documentos de registro ou autorizações legais, estarem habilitadas a explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, bem como atenderem integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

5.2. Da Participação em Consórcio:

5.2.1. Poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir a soma de esforços e conhecimentos técnicos necessários para a correta execução do objeto.

5.2.1.1. No caso de participação em consórcio, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) A empresa líder deverá ser nacional e deter a maior participação no consórcio. Em caso de participações iguais, será considerada líder a consorciada com maior capital social;
- b) Nenhuma empresa consorciada poderá participar deste certame isoladamente ou em outro consórcio;
- c) Em consórcios formados por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- d) O compromisso de constituição do consórcio deverá ser formalizado em documento público ou particular, subscrito por todos os consorciados, contendo, no mínimo:
 1. Designação do consórcio e identificação das empresas consorciadas;
 2. Finalidade do consórcio;
 3. Prazo de duração, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo contratual acrescido de 03 (três) meses, além da definição de endereço e foro competente;
 4. Definição das obrigações, responsabilidades e percentuais de participação de cada consorciada em relação ao objeto;



5. Compromisso expresso de que cada consorciada responderá solidariamente por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato por todas;
6. Indicação da empresa líder, responsável pela representação única do consórcio perante o Município;
7. Designação do representante legal do consórcio;
8. Compromisso de que a constituição ou composição do consórcio não será alterada sem prévia anuência do Município contratante, até a conclusão do objeto;
9. Compromisso expresso de apresentação, antes da assinatura do contrato, do instrumento de constituição do consórcio devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das consorciadas;
10. Compromisso de que cada consorciada apresentará individualmente a documentação exigida no edital, sendo admitido, para fins de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada empresa.

5.2.2. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os valores normalmente exigidos de licitantes individuais.

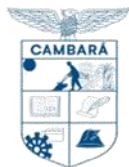
5.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.3.1. Empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico ou financeiro poderão apresentar apenas uma proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas.

5.3.2. Não será admitida a participação de pessoas físicas, empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, consórcios ou sociedades em comum não formalizados, assim como empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente.

5.3.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto



seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

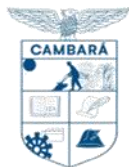
5.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

§ 1º O impedimento de que trata o 5.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os 5.3.3 e 5.3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



§ 4º O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

6. DOS BENEFÍCIOS AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. A presente licitação não será realizada de forma exclusiva para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em razão de:

() II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

(X) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

6.2. Todavia, fica assegurada às MEI, ME e EPP a fruição dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao empate ficto, desde que atendidas as condições legais e editalícias.

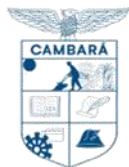
6.3. O enquadramento na condição de MEI, ME ou EPP deverá ser comprovado mediante apresentação da documentação prevista no item de habilitação deste edital.

6.4. Considera-se empate, para os efeitos desta licitação:

a) quando as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.5. Ocorrendo o empate na forma do item anterior, será observado o seguinte procedimento:

a) a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, hipótese em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



- b) não ocorrendo a contratação na forma do inciso anterior, serão convocadas as demais ME e EPP que se enquadrarem na situação de empate, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- c) havendo equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP dentro da faixa de empate, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que poderá apresentar melhor oferta.

6.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7. O benefício previsto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.8. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, quando da participação no presente certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta contenha alguma restrição.

6.8.1 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante classificado em primeiro lugar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para:

- a) regularização da documentação;
- b) pagamento ou parcelamento do débito;
- c) emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.8.2 A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fins de contratação, ou revogar a licitação.

6.9. Nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e visando fomentar o desenvolvimento econômico e social do Município, será assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, observado o limite de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido obtido na fase de lances ou propostas.

Parágrafo único. A comprovação da condição de empresa local ou regional deverá ser feita mediante apresentação de documento oficial que ateste a sede no Município/Região, em conformidade com o endereço constante no contrato social ou



documento equivalente, atualizado na Junta Comercial ou órgão de registro competente.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, a qual ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a análise dos lances.

7.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase de envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, mediante o correto preenchimento dos seguintes campos obrigatórios:

8.1.1. Valor unitário e valor total do item ou lote;

8.1.2. Marca do produto ofertado;

8.1.2.1. Quando o objeto licitado consistir em serviços, deverá ser indicado, no campo “marca”, o termo “sem marca”;

8.1.2.2. É vedada qualquer forma de identificação do licitante no campo “marca” ou em qualquer outro campo da proposta. A inobservância desta regra acarretará a desclassificação automática da proposta;

8.1.3. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao estabelecido no edital, devendo o licitante observar integralmente os quantitativos máximos e mínimos previstos.

8.2. As especificações do objeto constantes da proposta terão caráter vinculante para o licitante, obrigando-o integralmente ao cumprimento do que foi ofertado.

8.3. Os valores propostos deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo despesas operacionais, administrativas,



encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, financeiros e quaisquer outros incidentes sobre o fornecimento.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto nos lances, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida qualquer modificação posterior sob alegação de erro, omissão, inexatidão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Caso o regime tributário da empresa contemple alíquotas variáveis, a proposta deverá considerar a média dos recolhimentos efetivamente realizados nos últimos 12 (doze) meses.

8.6. Independentemente da alíquota informada na planilha de custos, serão aplicadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.7. A apresentação da proposta implica plena e irrevogável aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, obrigando o licitante ao fornecimento do objeto nas quantidades e qualidades exigidas, bem como à disponibilização de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, procedendo à substituição imediata sempre que exigido pela Administração.

8.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.9. Os preços propostos deverão observar os limites máximos fixados pelas normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.

8.9.1. Quando o critério de julgamento for o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado também deverá respeitar os limites estabelecidos neste Edital.

8.10. O descumprimento das regras deste Edital poderá ensejar responsabilização do licitante ou dos agentes públicos envolvidos, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, sujeitando-os à determinação de prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis ou, em caso de superfaturamento ou sobrepreço, à obrigação de ressarcimento integral dos danos ao erário, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos e neste edital.



10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O presente Pregão Eletrônico será conduzido no modo de disputa aberto, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em valores distintos e decrescentes, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas.

10.1.2. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, período em que todos os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

10.1.3. Havendo lance nos 2 (dois) minutos finais do período estabelecido, o sistema prorrogará automaticamente a etapa de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novo lance nesse período de prorrogação.

10.1.4. A fase de lances será encerrada automaticamente quando, transcorrido o prazo de prorrogação, não houver a apresentação de novos lances.

10.1.5. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores, considerando como válido o menor preço ofertado.

11. DO ENVIO DOS LANCES

11.1. Durante a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

11.2. Cada lance corresponderá ao valor unitário do item ou lote, conforme definido em edital, devendo ser inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante, sob pena de desconsideração automática pelo sistema.

11.3. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, respeitado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras do modo de disputa (aberto), observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

11.4. O sistema eletrônico emitirá, de forma imediata e automática, mensagem de confirmação do recebimento do lance, informando o valor ofertado e o respectivo



registro no sistema, o que servirá como comprovante de participação.

11.5. Durante a etapa de lances, será assegurado o sigilo da identidade dos licitantes, sendo divulgadas apenas as informações relativas aos valores ofertados e à classificação provisória das propostas.

11.6. Não serão admitidos lances enviados por outro meio que não o sistema eletrônico oficial, nem lances condicionais, alternativos, manifestamente inexequíveis ou que contrariem as especificações do objeto licitado.

11.7. O encerramento da etapa de lances obedecerá ao modo de disputa definido neste Edital, podendo ocorrer por tempo randômico ou encerramento automático, conforme as regras específicas da plataforma utilizada.

11.8. Todos os lances ofertados, inclusive os desclassificados ou desconsiderados, permanecerão registrados no sistema eletrônico, compondo o histórico completo da sessão pública, para fins de controle, auditoria e publicidade.

12. DO EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES

12.1. Considerar-se-á empate a situação em que houver propostas de mesmo valor, não sucedidas de lances, ou lances finais idênticos apresentados na fase modo de disputa aberto.

12.2. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

12.2.1. Realização de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, por meio do sistema eletrônico;

12.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes perante a Administração Pública, utilizando-se, preferencialmente, registros cadastrais ou históricos de atesto de cumprimento de obrigações contratuais, conforme disposto na legislação vigente;

12.2.3. Verificação da existência de ações efetivas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, devidamente comprovadas, conforme regulamento;

12.2.4. Existência de programa de integridade (compliance) implementado pelo licitante, conforme orientações e critérios dos órgãos de controle competentes.

12.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será assegurada



preferência sucessiva às empresas que comprovarem enquadrar-se nas seguintes condições, na ordem indicada:

12.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

12.3.2. Empresas brasileiras;

12.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia nacional;

12.3.4. Empresas que comprovem a prática de ações de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima).

12.4. Caso permaneça o empate após a aplicação de todos os critérios acima, será adotado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, devidamente registrado em ata e acompanhado por todos os interessados, garantindo-se transparência e publicidade ao ato.

12.5. Todos os atos relativos à aplicação dos critérios de desempate deverão ser formalmente registrados nos autos do processo licitatório e divulgados no sistema eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Definido o resultado do julgamento das propostas, a Administração poderá, a seu critério e no interesse público, proceder à negociação de condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A negociação terá por objetivo obter melhor preço para a Administração, vedada qualquer modificação que implique alteração do objeto ou das condições de habilitação estabelecidas no edital.

13.3. Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, mantenha proposta acima do preço máximo definido pela Administração, poderá ser aberta negociação com os demais licitantes, observando-se a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

13.4. A negociação será conduzida pelo pregoeiro.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

14.1. Concluída a fase de negociação, o licitante que houver apresentado a melhor proposta, ou aquele que tenha ajustado seu preço e condições em decorrência da negociação conduzida pela Administração, deverá apresentar proposta ajustada,



contemplando as condições finais acordadas.

14.2. A proposta ajustada deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para o certame, no prazo estabelecido pela Administração, contendo o valor final, após fase de disputa.

14.3. A proposta ajustada deverá observar integralmente as especificações do objeto, mantendo-se inalteradas as condições técnicas, prazos de execução, garantias e demais requisitos previstos no edital e seus anexos.

14.4. A não apresentação da proposta ajustada no prazo determinado, ou sua apresentação em desconformidade com as condições do edital, implicará poderá ocasionar a desclassificação do participante.

14.5. A proposta ajustada, após recebida e validada pela Administração, substituirá integralmente a proposta inicial, passando a constituir o documento definitivo para fins de adjudicação e posterior contratação.

14.7. O prazo para apresentação da proposta ajustada será de 2 (duas) horas, contadas da convocação formal feita ao licitante vencedor da fase de negociação.

14.7.1. O licitante poderá solicitar, uma única vez, a prorrogação do prazo por igual período, desde que o faça antes do término do prazo originalmente fixado e apresente justificativa formal devidamente fundamentada, a qual será avaliada pela Administração quanto à pertinência e razoabilidade do pedido.

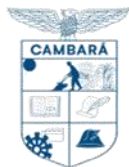
14.7.2. A prorrogação somente será concedida quando não houver prejuízo à continuidade do certame e desde que mantidas as condições da negociação anteriormente estabelecidas.

14.7.3. A ausência de apresentação da proposta ajustada no prazo original ou, se deferida, no prazo prorrogado, poderá acarretar na desclassificação do participante.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, descumprirem as especificações técnicas exigidas neste Edital ou se mostrarem inexequíveis ou acima do orçamento estimado pela Administração;

15.2 A Administração poderá realizar diligências destinadas a sanar os vícios ou complementar os documentos apresentados.



15.3 A existência de erros formais ou materiais no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não constitui, por si só, motivo para a desclassificação da proposta, desde que tais erros não impliquem majoração do preço global nem alterem a essência da proposta apresentada.

15.4 O licitante poderá ajustar ou corrigir a planilha, no prazo estabelecido pelo sistema eletrônico ou pela convocação formal da Administração, limitado a sanar erros ou omissões de caráter meramente formal, sem modificação do valor total ofertado.

15.5 O ajuste de que trata este item tem por finalidade corrigir equívocos aritméticos, de digitação ou de enquadramento tributário, bem como adequar informações que não afetem a competitividade do certame nem a substância da proposta.

15.6 Considera-se erro passível de correção, para os fins deste Edital, a indicação incorreta do regime de tributação, como o recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando não cabível tal regime, ou outro equívoco de natureza semelhante que não altere o valor global.

15.7 Em qualquer hipótese, é vedada a inclusão de novos itens, a exclusão de custos relevantes ou a alteração de quantitativos, sob pena de desclassificação da proposta.

15.8 As correções efetuadas deverão ser devidamente justificadas pelo licitante e aprovadas pelo pregoeiro, devendo constar registro nos autos do processo licitatório.

16. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

16.1 A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da exequibilidade das propostas, podendo solicitar dos licitantes comprovação detalhada de custos, planilhas, memórias de cálculo ou outros documentos que demonstrem a viabilidade do preço ofertado.

16.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que, diante da análise técnica e dos parâmetros de mercado, não apresentar condições objetivas de execução, demonstrando valores ou prazos incompatíveis com os custos necessários à adequada prestação do objeto.

16.3 Nos termos do art. 30 do Decreto Municipal nº 3.221/2023, serão consideradas inexequíveis as propostas relativas a bens e serviços em geral cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.4 A verificação da conformidade e da exequibilidade das propostas poderá ser realizada prioritariamente em relação à proposta mais bem classificada, sem prejuízo da análise de outras, quando necessário, conforme previsto no §1º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



16.5 A desclassificação de proposta por inexecuibilidade será devidamente motivada e registrada nos autos, garantindo-se ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

17.1 Fica estabelecido que não será exigida a apresentação de amostras ou exemplares do objeto licitado neste processo licitatório.

17.2 A ausência de solicitação de amostras não exime o licitante do fornecimento do objeto em conformidade com as especificações do edital, sendo sua responsabilidade garantir a qualidade, quantidade e atendimento integral às exigências estabelecidas.

18. DA FASE DE JULGAMENTO

18.1. Encerrada a fase de proposta, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quanto à ausência de sanções impeditivas à participação em licitação ou à celebração de contratos com a Administração Pública.

18.1.1. A verificação será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, também mantido pela CGU (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (atual art. 9º da Lei nº 14.230/2021), observando-se a vedação de contratar com empresas ou pessoas físicas alcançadas por sanções de inidoneidade ou suspensão.

18.3. Constatada a existência de ocorrências impeditivas indiretas na consulta realizada, o Pregoeiro deverá promover diligência específica para apurar indícios de fraude ou tentativa de burla às restrições legais.

18.3.1. A apuração compreenderá a verificação de vínculos societários, relações de fornecimento, identidade de sócios ou dirigentes e semelhança de linhas de atuação, entre outros elementos que indiquem eventual simulação ou fraude.



18.3.2. O licitante será formalmente convocado a se manifestar e apresentar justificativas ou documentos comprobatórios, antes de eventual decisão de desclassificação, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

18.3.3. Confirmada a existência de sanção impeditiva ou tentativa de burla, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação, nos termos da legislação aplicável.

18.4. Verificado o atendimento integral às condições de participação e inexistindo impedimentos, o Pregoeiro prosseguirá à fase de habilitação, na forma estabelecida neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

19. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 - "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

19.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certidão simplificada da Junta Comercial (Dentro do prazo de validade), comprovando o enquadramento da empresa, para fazer jus as vantagens da Lei 123/2006. Não havendo prazo de validade a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

19.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- f) prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.1.2.1 - A licitante que for isenta de inscrição como contribuinte ou isenta de pagamento de tributos deverá, para comprovar sua regularidade fiscal, entregar documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva que confirme tal situação.

19.1.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões Negativas Fiscais apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

19.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sistemas de videomonitoramento ou serviços similares;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou serviços com características técnicas compatíveis com o objeto, podendo ser exigido quantitativo mínimo de até 50% (cinquenta por cento) do total estimado, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de que dispõe ou disporá, no momento da execução contratual, de equipe técnica qualificada e equipamentos necessários para a execução do objeto;

c) Indicação de responsável técnico, quando aplicável, com comprovação de vínculo profissional com a empresa, podendo ser por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

i. Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Negativa de Falência e Concordata apresentada, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) Índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), calculados com base no balanço patrimonial apresentado, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

- Liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG),

Tais índices serão calculados com se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

Sendo:

AC – Ativo circulante PC – passivo circulante AP – ativo permanente
RLP – realizável a longo prazo ELP – exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no Índice Financeiro;

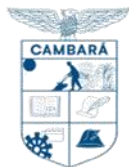
(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

19.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) Declaração de Grau de Parentesco;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Declaração de enquadramento no regime tributário ME ou EPP, conforme anexo deste edital;
- f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Declaração de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

20. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Os documentos previstos no item 19 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



20.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

20.2.1 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

20.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no item 19 deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.

20.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

20.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

20.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

20.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

20.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

20.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema ou e-mail, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da convocação pelo pregoeiro.



20.9.1. O licitante poderá solicitar, uma única vez, a prorrogação do prazo por igual período, desde que o faça antes do término do prazo originalmente fixado e apresente justificativa formal devidamente fundamentada, a qual será avaliada pela Administração quanto à pertinência e razoabilidade do pedido.

20.9.2. A prorrogação somente será concedida quando não houver prejuízo à continuidade do certame e desde que mantidas as condições da negociação anteriormente estabelecidas.

20.9.3. A ausência de apresentação dos documentos de habilitação no prazo original ou, se deferida, no prazo prorrogado, poderá acarretar na desclassificação do participante.

20.10. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

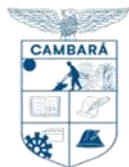
20.10.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

20.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

20.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 20.9 deste edital.

20.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



20.14. As empresas que assim desejarem poderão anexar os documentos de habilitação em campo própria ao mesmo tempo do cadastro da proposta.

21. DOS RECURSOS

21.1. A interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação/inabilitação do licitante:

21.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

21.3.1.1. O prazo para manifestação será de 10 (dez) minutos.

21.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

21.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do campo próprio no sistema eletrônico da licitação.

21.5. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou proferiu a decisão recorrida, a qual poderá:

a) reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou

b) encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

21.6. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

21.9. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



21.10. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do Município.

21.11. É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar atentamente a plataforma eletrônica da licitação, observando todos os prazos estabelecidos para manifestação de intenção de recorrer, apresentação de razões recursais e contrarrazões. O não acompanhamento não poderá ser alegado como motivo de atraso ou de desconhecimento dos atos, decisões ou intimações, sendo consideradas tempestivas apenas as manifestações realizadas dentro dos prazos previstos na legislação e no edital.

22. GARANTIA

22.1 Exigência de Garantia

22.1.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, inclusive pagamento de multas, indenizações e prejuízos decorrentes de eventual inadimplemento, fica exigida a prestação de garantia nas formas previstas nesta cláusula, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

22.2 Modalidades de Garantia

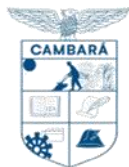
22.2.1 O CONTRATADO poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, avaliados por seus valores econômicos;
- b) Seguro-garantia, nos termos do Art. 97 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme previsto no Art. 96, IV, da Lei nº 14.770/2023.

22.3 Valor da Garantia

22.3.1 O valor da garantia será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser definido no edital ou na proposta contratual, podendo ser atualizado conforme eventual reajuste contratual.

22.4 Prazo e Vigência da Garantia



- a) A garantia deverá ser apresentada pelo CONTRATADO no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, quando optar pelo seguro-garantia;
- b) O prazo de vigência do seguro-garantia será igual ou superior ao prazo do contrato, devendo acompanhar eventuais alterações na vigência do contrato mediante emissão de endosso pela seguradora;
- c) O seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo se o CONTRATADO não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;
- d) Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de mão de obra, será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

22.5 Suspensão ou Inadimplemento pela Administração

22.5.1 Em caso de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, nos termos do § 2º do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

22.6 Liberação e Restituição da Garantia

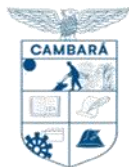
22.6.1 A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração. Quando prestada em dinheiro, a garantia será atualizada monetariamente, conforme Art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por suposta irregularidade na sua elaboração ou na aplicação da Lei nº 14.133/2021. O pedido de impugnação deverá ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame.

23.2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à abertura do certame.

23.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados por



meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma BLL (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou, alternativamente, pelo e-mail: licitacaocambara@hotmail.com.

23.4. A impugnação deverá ser endereçada ao Pregoeiro, contendo obrigatoriamente:

- a) Nome completo e identificação do responsável pela apresentação;
- b) Indicação da modalidade e número do certame;
- c) Denominação social da empresa;
- d) Número do CNPJ;
- e) Telefone e endereço eletrônico para contato.

23.5. A apresentação de impugnações e de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos previstos neste certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser devidamente motivada pelo Agente de Contratação, com registro nos autos do processo licitatório.

23.6. Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame, assegurando-se a ampla divulgação aos interessados.

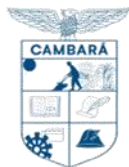
24. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Homologado o procedimento licitatório pela autoridade competente e transcorrido o prazo recursal, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

24.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal e justificada pela licitante durante o curso do prazo, e o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

24.3. Caso a licitante convocada não assine o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pela vencedora.

24.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem que tenha ocorrido a convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, sem direito a qualquer indenização.

24.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis e à imediata perda da garantia da proposta em favor da Administração.

24.6. Os itens objeto deste Pregão e, posteriormente, do contrato firmado entre as partes, serão adquiridos conforme a necessidade da Administração e de seus órgãos vinculados, mediante solicitação da autoridade competente e emissão da respectiva Ordem de Compra pelo setor responsável.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

26. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

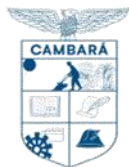
26.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste instrumento.

26.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, até o limite legal.

27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

27.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou



objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 15.1 do edital, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da lei 14.133/2021.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

27.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

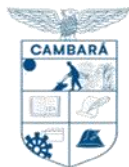
§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

27.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar,



sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 27.1 do edital, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do item 27.1 do edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

28. DAS CONTRATAÇÕES

28.1 A contratação será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da lei nº 14.133/2021.

29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.



29.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

29.2.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

29.2.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em



práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

29.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DA ENTREGA DO OBJETO

30.1. Quanto ao fornecimento e instalação:

- a) fornecer todos os equipamentos, softwares, licenças, materiais, acessórios, cabeamentos, conectores, suportes, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto;
- b) disponibilizar todos os equipamentos em regime de comodato durante toda a vigência contratual;
- c) realizar vistoria técnica prévia nos locais de instalação para avaliação das condições de execução dos serviços;
- d) executar a instalação, configuração, programação, integração e ativação de todos os equipamentos e sistemas previstos no Memorial Descritivo;
- e) fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, originais de fábrica e em perfeitas condições de funcionamento;
- f) garantir a compatibilidade entre todos os equipamentos, softwares e sistemas integrantes da solução;
- g) realizar testes operacionais completos antes da entrega da solução à Administração;
- h) fornecer toda infraestrutura complementar necessária ao perfeito funcionamento dos sistemas, ainda que não expressamente prevista no termo de referência, quando indispensável à execução do objeto.

3.2. Quanto à Central de Monitoramento:

- a) implantar, configurar e manter em pleno funcionamento a Central de Monitoramento prevista no objeto;
- b) assegurar a integração de todos os sistemas, câmeras, alarmes, sensores, equipamentos de monitoramento urbano e dispositivos de leitura OCR/LPR à Central de Monitoramento;



- c) disponibilizar acesso aos usuários indicados pela Administração, observados os níveis de permissão definidos pelo Município;
- d) realizar as configurações necessárias para monitoramento em tempo real, gravação, pesquisa, reprodução e exportação das imagens.

3.3. Quanto à manutenção e assistência técnica:

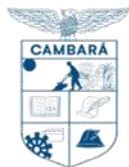
- a) manter todos os equipamentos e sistemas em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual;
- b) prestar assistência técnica especializada durante toda a vigência do contrato, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- c) executar manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário;
- d) substituir imediatamente equipamentos, peças, acessórios ou componentes defeituosos, danificados ou que apresentem falhas de funcionamento;
- e) fornecer toda a mão de obra, peças, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à manutenção da solução;
- f) promover atualizações de software, firmware e demais sistemas sempre que necessárias para manutenção da segurança e estabilidade da solução;
- g) disponibilizar equipamento substituto equivalente ou superior quando houver necessidade de retirada de equipamento para reparo;
- h) responsabilizar-se integralmente pelos custos de manutenção, deslocamentos, transporte, substituição de equipamentos, peças e materiais.

3.4. Quanto ao armazenamento e proteção dos dados:

- a) realizar o armazenamento contínuo das imagens e registros gerados pelo sistema;
- b) executar rotinas periódicas de backup das gravações e dados armazenados;
- c) garantir a integridade, autenticidade, disponibilidade e confidencialidade das informações geradas pelos sistemas;
- d) adotar mecanismos de segurança destinados à proteção dos dados contra perda, exclusão indevida, alteração, vazamento ou acesso não autorizado;
- e) disponibilizar imediatamente à Administração quaisquer imagens, gravações ou registros solicitados pelos fiscais do contrato ou autoridades competentes.

3.5. Quanto aos backups e entrega das gravações:

- a) reconhecer que todas as imagens, gravações, registros, relatórios, bancos de dados e backups gerados pertencem exclusivamente à Administração Municipal;



- b) manter organizados e devidamente identificados todos os backups realizados durante a execução contratual;
- c) fornecer semestralmente à Administração cópia integral dos backups das gravações existentes no período correspondente;
- d) entregar os backups em mídia digital apropriada ou outro meio definido pela Administração, devidamente identificados quanto ao período, local monitorado e data de geração;
- e) emitir relatório de entrega contendo a descrição dos arquivos disponibilizados;
- f) ao término da vigência contratual, entregar integralmente à Administração todas as gravações, registros, bancos de dados e backups existentes, sem qualquer custo adicional.

3.6. Quanto à capacitação e suporte:

- a) realizar treinamento dos servidores indicados pela Administração para utilização da Central de Monitoramento e dos sistemas instalados;
- b) fornecer orientações técnicas sempre que solicitado pela Administração;
- c) disponibilizar canais de atendimento para registro e acompanhamento de ocorrências técnicas.

7. Quanto às responsabilidades gerais:

- a) cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, Memorial Descritivo, proposta apresentada e contrato celebrado;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;
- c) observar as normas técnicas aplicáveis, normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais regulamentos pertinentes;
- d) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato;
- f) manter sigilo sobre todas as informações, imagens, gravações e dados obtidos em razão da execução contratual;
- g) atender prontamente às determinações do fiscal e do gestor do contrato;
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou equipamentos em que forem verificadas falhas, defeitos ou incorreções;



- i) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- k) Cumprir as exigências legais relativas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme legislação vigente;

31. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

31.1 A Administração Pública obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

32. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

32.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

32.2 Estrutura de Gestão e Fiscalização do Contrato

32.2.1 Gestor: Secretário Municipal de Administração - Francisco José de Souza Filho

32.2.2 Fiscais do contrato:

32.2.2.1 Fiscal Técnico: Marcio Aparecido Batista Ferreira

32.2.2.2 Fiscais Administrativos: Edimar Batista Ferreira, Juliana Aparecida Viana, Marieli Marchione, Thiago Ataíde Orlandini, Jair Moraes dos Reis, Henrique Romano Neto.



32.3 Com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao gestor e fiscais do contrato:

- a) Acompanhar a implantação do sistema;
- b) Fiscalizar o funcionamento das câmeras e equipamentos;
- c) Monitorar a qualidade dos serviços prestados;
- d) Verificar a execução das manutenções preventivas e corretivas;
- e) Registrar ocorrências, falhas e não conformidades;
- f) Validar relatórios de desempenho;
- g) Acompanhar e validar a execução da Prova de Conceito (POC);

32.4 Instrumentos de Controle

32.4.1 Serão utilizados os seguintes mecanismos:

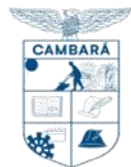
- a) Relatórios periódicos da contratada;
- b) Registros de ocorrências e manutenções;
- c) Checklists de verificação técnica;
- d) Relatórios de fiscalização.

33. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

33.1 Condições Gerais de Execução

- a) A execução do objeto compreende o fornecimento, instalação, configuração, integração, ativação, testes, treinamento operacional, suporte técnico, garantia e entrega em funcionamento de sistema integrado de videomonitoramento e alarme destinado à proteção do patrimônio público municipal.
- b) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, softwares, licenças, acessórios, cabeamentos, conectores, estruturas de fixação, materiais elétricos, materiais de rede, mão de obra especializada, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução da solução, ainda que não expressamente mencionados no Termo de Referência, mas indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema.
- c) Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, originais de fábrica e compatíveis entre si, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo.
- d) A execução deverá ocorrer de forma integral, sendo vedada a entrega parcial da solução sem que haja a completa funcionalidade do sistema em cada unidade contemplada.

33.2 Central de Monitoramento



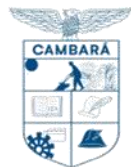
33.2.1 A contratada deverá implantar e entregar em pleno funcionamento uma Central de Monitoramento destinada ao gerenciamento unificado de todos os sistemas de videomonitoramento, alarmes e dispositivos instalados nos prédios públicos, áreas públicas e pontos estratégicos contemplados no projeto.

32.2.1.1 A Central de Monitoramento deverá:

- I – possibilitar a visualização em tempo real das imagens provenientes dos pontos monitorados;
- II – permitir acesso às gravações armazenadas para consultas, auditorias e investigações;
- III – possuir software de gerenciamento centralizado compatível com todos os dispositivos instalados;
- IV – permitir pesquisa, reprodução, exportação e armazenamento de imagens;
- V – possibilitar gerenciamento de usuários e níveis de acesso;
- VI – permitir o monitoramento simultâneo dos sistemas de alarme instalados;
- VII – integrar os equipamentos de monitoramento urbano, equipamentos de reconhecimento veicular (LPR/OCR) e sistemas instalados nos prédios públicos;
- VIII – ser entregue completamente configurada, testada e operacional.

32.2.1.2 A Central de Monitoramento deverá ser instalada em local definido pela Administração Municipal e deverá permanecer plenamente funcional durante todo o período contratual e deverá conter no mínimo:

(CMI) – Central de Monitoramento de Imagens CAMBARÁ – GCM (Guarda Civil Municipal)		
EQUIPAMENTOS	Qtd.	U. MEDIDA
TV 40"	8	Unidades
Suporte Tv	8	Unidades
Rack 16U Indoor Piso	1	Unidades
Nobreak 720VA (estação de trabalho)	2	Unidades
Nobreak 1200VA (servidores)	2	Unidades
Estação de Trabalho	2	Unidades
Servidor	2	Unidades
Adaptadores Mini Display Port / HDMI	8	Unidades
Monitores	3	Unidades
Cabo HDMI (10m)	8	Unidades
Teclado / Mouse s/ fio	1	Unidades
Mesa	1	Unidades



Cadeira	2	Unidades
Mikrotik (gerenciamento da rede - rack)	1	Unidades
Switch 16 portas (rack)	1	Unidades
Kit Ventilação (rack)	1	Unidades
Régua 12 tomadas (rack)	1	Unidades
Patch Panel 16 portas (rack)	1	Unidades
Patch Cord cat6	8	Unidades
MONI Software (software para monitoramento)	1	Unidades
D-Guard (gerenciador de imagens)	1	Unidades

33.3 Locais de Execução

33.3.1 Os serviços serão executados nos imóveis, áreas públicas, pontos de monitoramento urbano e veículos oficiais descritos abaixo, compreendendo, endereço e equipamentos mínimos:

33.3.1.1 Secretaria Municipal de Educação

33.3.1.1.1 Escola Caetano Vezozzo:

- i. Endereço: Rua Comunidade, nº 100, Vila Rotary.
- ii. Coordenadas: 23°01'58.0"S 50°04'19.8"W
- iii. Equipamentos:
 - a) 01 Rack Indoor
 - b) 01 Nobreak
 - c) 01 DVR 16ch
 - d) 01 HD 4T
 - e) 02 Fontes 10A
 - f) 01 Switch
 - g) 01 Central de alarme
 - h) 01 Bateria
 - i) 16 Câmeras 1080P
 - j) 10 Sensores (pet)
 - k) 04 Holofotes
 - l) 02 Sirenes de voz
 - m) 01 Sirene de alarme



- n) 01 Acessórios para instalação
- o) 640 mts cabo coaxial bipolar
- p) 300 mts cabo 4 vias
- q) 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- r) 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.1.2 Escola Maria Aparecida Paulina:

- i. Endereço: Travessa Gustavo Nunes Diniz, nº 22, Vila Rubim.
- ii. Coordenadas: 23°03'05.5"S 50°04'31.1"W
- iii. Equipamentos:
 - a) 01 Rack Indoor
 - b) 01 Nobreak
 - c) 01 DVR 16ch
 - d) 01 HD 4T
 - e) 02 Fontes 10A
 - f) 01 Switch
 - g) 01 Central de alarme
 - h) 01 Bateria
 - i) 16 Câmeras 1080P
 - j) 16 Sensores (pet)
 - k) 04 Holofotes
 - l) 02 Sirenes de voz
 - m) 01 Sirene de alarme
 - n) 01 Acessórios para instalação
 - o) 640 mts cabo coaxial bipolar
 - p) 300 mts cabo 4 vias
 - q) 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - r) 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.1.3 Escola Luiz Antônio Lorenzette:

- i. Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1204, Vila Santana.
- ii. Coordenadas: 23°02'35.9"S 50°04'55.3"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 16ch
 - d. 01 HD 4T
 - e. 02 Fontes 10A



- f. 01 Switch
- g. 01 Central de alarme
- h. 01 Bateria
- i. 16 Câmeras 1080P
- j. 09 Sensores (pet)
- k. 04 Holofotes
- l. 02 Sirenes de voz
- m. 01 Sirene de alarme
- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 640 mts cabo coaxial bipolar
- p. 300 mts cabo 4 vias
- q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.1.4 Escola Maria Alice:

- i. Endereço: Rua João Manoel dos Santos, nº 1014.
- ii. Coordenadas: 23°02'37.0"S 50°04'30.9"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 16ch
 - d. 01 HD 4T
 - e. 02 Fontes 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 16 Câmeras 1080P
 - j. 09 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 640 mts cabo coaxial bipolar
 - p. 300 mts cabo 4 vias
 - q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.1.5 Escola Ignez Panichi:



- i. Endereço: Rua João Mischiate, nº 985, Conjunto Ignez Panichi Hamzé.
- ii. Coordenadas: 23°01'46.3"S 50°05'04.2"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 16ch
 - d. 01 HD 4T
 - e. 02 Fontes 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 16 Câmeras 1080P
 - j. 12 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 640 mts cabo coaxial bipolar
 - p. 300 mts cabo 4 vias
 - q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.1.6 CMEI Mundo Feliz:

- i. Endereço: Rua Jacinto Carula, s/n, Bairro Pinheiro.
- ii. Coordenadas: 23°02'06.5"S 50°04'27.8"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 16ch
 - d. 01 HD 4T
 - e. 02 Fontes 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 16 Câmeras 1080P
 - j. 11 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz



- m. 01 Sirene de alarme
- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 640 mts cabo coaxial bipolar
- p. 300 mts cabo 4 vias
- q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.1.7 CMEI Cláudia Helena Negrão Batista:

- i. Endereço: Rua Projetada A, s/n, Conjunto Ignez Panichi Hamzé.
- ii. Coordenadas: 23°01'49.7"S 50°05'09.1"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 16ch
 - d. 01 HD 4T
 - e. 02 Fontes 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 16 Câmeras 1080P
 - j. 14 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 640 mts cabo coaxial bipolar
 - p. 300 mts cabo 4 vias
 - q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.1.8 CMEI Santa Rita - Caminho do saber:

- i. Endereço: Rua João Manoel dos Santos, nº 885, Centro.
- ii. Coordenadas: 23°02'12.5"S 50°04'39.3"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 16ch
 - d. 01 HD 4T



- e. 02 Fontes 10A
- f. 01 Switch
- g. 01 Central de alarme
- h. 01 Bateria
- i. 16 Câmeras 1080P
- j. 16 Sensores (pet)
- k. 04 Holofotes
- l. 02 Sirenes de voz
- m. 01 Sirene de alarme
- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 640 mts cabo coaxial bipolar
- p. 300 mts cabo 4 vias
- q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.1.9 Sede da Secretaria Municipal da Educação:

- i. Endereço: Avenida Brasil, nº 1746, Vila Rubim.
- ii. Coordenadas: 23°02'53.9"S 50°04'03.2"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 16ch
 - d. 01 HD 4T
 - e. 02 Fontes 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 16 Câmeras 1080P
 - j. 12 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 640 mts cabo coaxial bipolar
 - p. 300 mts cabo 4 vias
 - q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm



33.3.1.2 Secretaria Municipal de Cultura

33.3.1.2.1 Espaço Cultural:

- i. Endereço: Avenida Brasil, nº 1192.
- ii. Coordenadas: 23°02'28.5"S 50°04'26.2"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 08 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 320 mts cabo coaxial bipolar
 - p. 240 mts cabo 4 vias
 - q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.2.2 Sede da Secretaria Municipal de Cultura:

- i. Endereço: Avenida Brasil, nº 1082, Centro.
- ii. Coordenadas: 23°02'21.3"S 50°04'28.7"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P



- j. 01 Sensor (magnético)
- k. 04 Holofotes
- l. 01 Sirene de voz
- m. 01 Sirene de alarme
- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 320 mts cabo coaxial bipolar
- p. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- q. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.3 Secretária Municipal de Saúde

33.3.1.3.1 PSF Central:

- i. Endereço: Travessa Elias Defune, nº 22, Vila Rubim.
- ii. Coordenadas: 23°02'57.9"S 50°04'24.2"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 09 Câmeras 1080P
 - j. 16 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 320 mts cabo coaxial bipolar
 - p. 480 mts cabo 4 vias
 - q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.3.2 Unidade de Saúde Dr. Alúcio Telmo Mair:

- i. Endereço: Rua Orlando Grande, nº 509, Jardim San Francisco.
- ii. Coordenadas: 23°02'12.7"S 50°03'44.3"W
- iii. Equipamentos:



- a. 01 Rack Indoor
- b. 01 Nobreak
- c. 01 DVR 08ch
- d. 01 HD 2T
- e. 01 Fonte 10A
- f. 01 Switch
- g. 01 Central de alarme
- h. 01 Bateria
- i. 09 Câmeras 1080P
- j. 10 Sensores (pet)
- k. 04 Holofotes
- l. 02 Sirenes de voz
- m. 01 Sirene de alarme
- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 320 mts cabo coaxial bipolar
- p. 300 mts cabo 4 vias
- q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.3.3 PSF Estação:

- i. Endereço: Rua Dr. Genaro Resende, nº 1860, Vila Rubim.
- ii. Coordenadas: 23°02'51.5"S 50°03'53.0"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 09 Câmeras 1080P
 - j. 14 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 320 mts cabo coaxial bipolar



- p. 420 mts cabo 4 vias
- q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.3.4 PSF Ignez Panichi:

- i. Endereço: Rua Gaetano Frascati, nº 185, Conjunto Ignez Panichi Hamzé.
- ii. Coordenadas: 23°02'02.6"S 50°05'04.0"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 09 Câmeras 1080P
 - j. 14 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 320 mts cabo coaxial bipolar
 - p. 420 mts cabo 4 vias
 - q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.3.5 PSF Morar Melhor:

- i. Endereço: Rua Antônio Francisquini, nº 1007, Conjunto Ignez Panichi Hamzé
- ii. Coordenadas: 23°01'45.6"S 50°05'09.1"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme



- h. 01 Bateria
- i. 09 Câmeras 1080P
- j. 14 Sensores (pet)
- k. 04 Holofotes
- l. 02 Sirenes de voz
- m. 01 Sirene de alarme
- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 320 mts cabo coaxial bipolar
- p. 420 mts cabo 4 vias
- q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.3.6 PSF São José:

- i. Endereço: Rua São Benedito, nº 350, Conjunto São José I.
- ii. Coordenadas: 23°01'51.0"S 50°04'20.7"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 09 Câmeras 1080P
 - j. 14 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 320 mts cabo coaxial bipolar
 - p. 420 mts cabo 4 vias
 - q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.3.7 PSF Vila Santana:

- i. Endereço: Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1059.
- ii. Coordenadas: 23°02'24.2"S 50°04'48.7"W



- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 09 Câmeras 1080P
 - j. 14 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 320 mts cabo coaxial bipolar
 - p. 420 mts cabo 4 vias
 - q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.3.8 Sede da Secretaria Municipal de Saúde:

- i. Endereço: Rua Monsenhor João Belchior, nº 1007, Centro.
- ii. Coordenadas: 23°02'35.3"S 50°04'41.2"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 09 Câmeras 1080P
 - j. 16 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação



- o. 320 mts cabo coaxial bipolar
- p. 480 mts cabo 4 vias
- q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.3.9 Hospital Municipal de Cambará:

- i. Endereço: Rua Monsenhor João Belchior, nº 1007, Centro.
- ii. Coordenadas: 23°02'35.3"S 50°04'41.2"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 32ch
 - d. 01 HD 6T
 - e. 02 Fontes 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 22 Câmeras 1080P
 - h. 01 Acessórios para instalação
 - i. 880 mts cabo coaxial bipolar
 - j. 20 mts cabo paralelo 1,5mm

33.3.1.3.10 Farmácia Básica Municipal + Vigilância ambiental:

- i. Endereço: Rua Dr. Genaro Resende, nº 1466, Centro.
- ii. Coordenadas: 23°02'44.6"S 50°04'16.1"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 10 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação



- o. 320 mts cabo coaxial bipolar
- p. 300 mts cabo 4 vias
- q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.4 Secretaria Municipal de Assistência Social

33.3.1.4.1 CAESC Ignez Panichi Hanzé:

- i. Endereço: Rua Francisco Frâncica, Ignez Panichi Hanzé
- ii. Coordenadas: 23°01'51.8"S 50°05'16.9"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 09 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 320 mts cabo coaxial bipolar
 - p. 270 mts cabo 4 vias
 - q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.4.2 CRAS:

- i. Avenida Brasil 1310 - Centro
- ii. Coordenadas: -23.04316152360161, -50.073376877177786
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T



- e. 01 Fonte 10A
- f. 01 Switch
- g. 01 Central de alarme
- h. 01 Bateria
- i. 08 Câmeras 1080P
- j. 08 Sensores (pet)
- k. 04 Holofotes
- l. 02 Sirenes de voz
- m. 01 Sirene de alarme
- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 320 mts cabo coaxial bipolar
- p. 240 mts cabo 4 vias
- q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.4.3 CREAS:

- i. R. Otávio Rodrigues Ferreira Filho - 1416 Centro
- ii. Coordenadas: 23°02'43.8"S 50°04'25.1"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 08 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 320 mts cabo coaxial bipolar
 - p. 240 mts cabo 4 vias
 - q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm



33.3.1.4.4 CAAS:

- i. Rua Leoncio de Castro - 751 – Centro
- ii. Coordenadas: -23.04354328936902, -50.07272961502164
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 08 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 320 mts cabo coaxial bipolar
 - p. 240 mts cabo 4 vias
 - q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.5 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

33.3.1.5.1 Barracão:

- i. Endereço: Rua Alceu Marques Ladeira, s/n, Vila Rubim.
- ii. Coordenadas: 23°02'58.3"S 50°04'04.6"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 16ch
 - d. 01 HD 4T
 - e. 02 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 16 Câmeras 1080P



- j. 00 Sensores (pet)
- k. 04 Holofotes
- l. 02 Sirenes de voz
- m. 01 Sirene de alarme
- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 640 mts cabo coaxial bipolar
- p. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- q. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.5.2 Cemitério:

- i. Endereço: Avenida Deputado José Afonso.
- ii. Coordenadas: 23°01'54.4"S 50°04'00.3"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 01 Acessórios para instalação
 - n. 320 mts cabo coaxial bipolar
 - o. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - p. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.5.3 Rodoviária:

- i. Coordenadas: 23°02'08.4"S 50°04'40.4"W
- ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A



- f. 01 Switch
- g. 01 Central de alarme
- h. 01 Bateria
- i. 08 Câmeras 1080P
- j. 04 Sensor (pet)
- k. 01 Sirene de voz
- l. 01 Sirene de alarme
- m. 01 Acessórios para instalação
- n. 320 mts cabo coaxial bipolar
- o. 120 mts cabo 4 vias
- p. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- q. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.5.4 Usina de Asfalto:

- i. Coordenadas: 23°03'50.3"S 50°06'15.2"W
- ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 01 Acessórios para instalação
 - n. 320 mts cabo coaxial bipolar
 - o. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - p. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.5.5 Cristo Redentor:

- i. Coordenadas: 23°03'01.0"S 50°04'53.2"W
- ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak

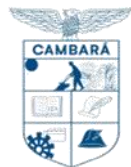


- c. 01 DVR 08ch
- d. 01 HD 2T
- e. 01 Fonte 10A
- f. 01 Switch
- g. 01 Central de alarme
- h. 01 Bateria
- i. 08 Câmeras 1080P
- j. 01 Sensor (magnético)
- k. 01 Sirene de voz
- l. 01 Sirene de alarme
- m. 01 Acessórios para instalação
- n. 320 mts cabo coaxial bipolar
- o. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- p. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.5.6 Locais custeados pela COSIP

1. Rua Marechal Deodoro da Fonseca x PR-431:

- i. Coordenadas: 23°03'09.0"S 50°05'25.8"W
- ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor:
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 04ch
 - d. 01 HD 1T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 04 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 02 Pares conversor balun
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
 - p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
 - q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm



2. Descarte de Lixo (Vila Aurora):

- i. Coordenadas: 23°01'26.6"S 50°05'15.1"W
- ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 04ch
 - d. 01 HD 1T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 04 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 02 Pares conversor balun
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
 - p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
 - q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

3. Parque do Lazer (1° Sistema):

- i. Coordenadas: 23°01'38.5"S 50°04'31.6"W
- ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 16ch
 - d. 01 HD 4T
 - e. 02 Fontes 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 12 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 12 Pares conversor balun
 - n. 01 Acessórios para instalação



- o. 640 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

4. Parque do Lazer (2° SISTEMA):

- i. Coordenadas: 23°01'29.7"S 50°04'33.1"W
- ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 04ch
 - d. 01 HD 1T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 04 Câmeras 1080P
 - j. 04 Sensor (PET)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 02 Pares conversor balun
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
 - p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
 - q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

5. Praça Doutor Miguel:

- i. Endereço: Avenida Brasil.
- ii. Coordenadas: 23°02'26.1"S 50°04'27.4"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P



- j. 01 Sensor (magnético)
- k. 01 Sirene de voz
- l. 01 Sirene de alarme
- m. 04 Pares conversor balun
- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 240 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6. Parque Alambari I:

- i. Coordenadas: 23°02'21.7"S 50°04'17.5"W
- ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 04 Pares conversor balun
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 240 mts cabo UTP CAT5e uso externo
 - p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
 - q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

7. Fundos do Parque Alambari I:

- i. Coordenadas: 23°02'40.0"S 50°04'03.6"W
- ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A



- f. 01 Switch
- g. 01 Central de alarme
- h. 01 Bateria
- i. 07 Câmeras 1080P
- j. 01 Sensores (magnético)
- k. 01 Sirene de voz
- l. 01 Sirene de alarme
- m. 04 Pares conversor balun
- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 240 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

8. Parque Alambari II

- i. Coordenadas: 23°02'06.0"S 50°04'29.8"W
- ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 04 Pares conversor balun
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 240 mts cabo UTP CAT5e uso externo
 - p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
 - q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

9. Fundos do Parque Alambari II:

- i. Coordenadas: 23°01'59.9"S 50°04'33.5"W
- ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor



- b. 01 Nobreak
- c. 01 DVR 04ch
- d. 01 HD 1T
- e. 01 Fonte 5A
- f. 01 Switch
- g. 01 Central de alarme
- h. 01 Bateria
- i. 03 Câmeras 1080P
- j. 01 Sensor (magnético)
- k. 01 Sirene de voz
- l. 01 Sirene de alarme
- m. 02 Pares conversor balun
- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

10. Parque Ignez Panichi:

- i. Coordenadas: 23°02'08.3"S 50°04'54.6"W
- ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 04 Pares conversor balun
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 240 mts cabo UTP CAT5e uso externo
 - p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
 - q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

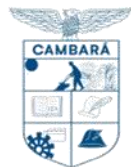
11. Parque Gonzaga:



- i. Endereço: Rua Onofre Pavesi, nº 266.
- ii. Coordenadas: 23°02'34.6"S 50°05'05.2"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 04 Pares conversor balun
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 240 mts cabo UTP CAT5e uso externo
 - p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
 - q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

12. Rua Genaro Resende (Comércio) (solar):

- i. Endereço: Rua Dr. Genaro Resende, nº 1027, Centro.
- ii. Coordenadas: 23°02'17.8"S 50°04'25.9"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 04ch
 - d. 01 HD 1T
 - e. 01 Fonte 5A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 04 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 02 Pares conversor balun



- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

13. Avenida Brasil (Bancos):

- i. Coordenadas: 23°02'32.5"S 50°04'24.6"W
- ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 04 Pares conversor balun
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 240 mts cabo UTP CAT5e uso externo
 - p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
 - q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

14. Rua Major Barbosa:

- i. Coordenadas: 23°02'23.7"S 50°04'26.1"W
- ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P



- j. 01 Sensor (magnético)
- k. 01 Sirene de voz
- l. 01 Sirene de alarme
- m. 04 Pares conversor balun
- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 240 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

15. R. Benjamin Constant – BR 369 (entrada da cidade detecta):

- i. Coordenadas: 23°02'10.4"S 50°04'05.3"W
- ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 04ch
 - d. 01 HD 1T
 - e. 01 Fonte 5A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 04 Câmeras 1080P
 - j. 01 Câmera LPR
 - k. 01 Sensor (magnético)
 - l. 01 Sirene de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 02 Pares conversor balun
 - o. 01 Acessórios para instalação
 - p. 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
 - q. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
 - r. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

16. Cruzamento Dr. Genaro Resende, com a Rua Mons. João Belchior:

- i. Coordenadas: 23°02'29.3"S 50°04'21.7"W
- ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 04ch
 - d. 01 HD 1T



- e. 01 Fonte 5A
- f. 01 Switch
- g. 01 Central de alarme
- h. 01 Bateria
- i. 04 Câmeras 1080P
- j. 01 Sensor (magnético)
- k. 01 Sirene de voz
- l. 01 Sirene de alarme
- m. 02 Pares conversor balun
- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

17. Cruzamento Dr. Genaro Resende, com a Rua Antimo Vezozzo:

- i. Coordenadas: 23°02'38.8"S 50°04'18.6"W
- ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 04ch
 - d. 01 HD 1T
 - e. 01 Fonte 5A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 04 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 02 Pares conversor balun
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
 - p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
 - q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

18. Cruzamento Dr. Genaro Resende, com a Rua José Bonifácio:

- i. Coordenadas: 23°02'42.2"S 50°04'17.5"W
- ii. Equipamentos:



- a. 01 Rack Outdoor
- b. 01 Nobreak
- c. 01 DVR 04ch
- d. 01 HD 1T
- e. 01 Fonte 5A
- f. 01 Switch
- g. 01 Central de alarme
- h. 01 Bateria
- i. 04 Câmeras 1080P
- j. 01 Sensor (magnético)
- k. 01 Sirene de voz
- l. 01 Sirene de alarme
- m. 02 Pares conversor balun
- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

19. Cruzamento Dr. Genaro Resende, com a Rua Major Barbosa:

- i. Coordenadas: 23°02'23.1"S 50°04'24.1"W
- ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 04ch
 - d. 01 HD 1T
 - e. 01 Fonte 5A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 04 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 02 Pares conversor balun
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
 - p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
 - q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm



20. Av. Antônio Mano – Entrada e Saída:

- i. Coordenadas: 23°02'59.1"S 50°03'51.4"W
- ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 04ch
 - d. 01 HD 1T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 04 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 02 Pares conversor balun
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
 - p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
 - q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

21. Rua Marques de Herval – saída e entrada Polícia Militar:

- i. Coordenadas: 23°02'14.0"S 50°04'53.9"W
- ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 04ch
 - d. 01 HD 1T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 04 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 02 Pares conversor balun



- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.6 Secretaria Municipal de Administração

33.3.1.6.1 Prédio da Prefeitura:

- i. Endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Centro.
- ii. Coordenadas: 23°02'30.9"S 50°04'24.9"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 05 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 01 Sirene de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 320 mts cabo coaxial bipolar
 - p. 150 mts cabo 4 vias
 - q. 150 mts cabo paralelo 1,5mm
 - r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.6.2 Veículo 01 – Guarda Municipal:

- i. Equipamentos:
 - a. 01 DVR Veicular 04ch
 - b. 04 Câmeras
 - c. 01 Acessórios e cabeamentos para instalação

33.3.1.6.3 Veículo 02 – Guarda Municipal:

- i. Equipamentos:



- a. 01 DVR Veicular 04ch
- b. 04 Câmeras
- c. 01 Acessórios e cabeamentos para instalação.

33.3.1.7 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

33.3.1.7.1 Área de Recebimento de RCC:

- i. Coordenadas: 23°03'55.1"S 50°06'07.3"W
- ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 01 Sirene de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 320 mts cabo coaxial bipolar
 - p. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - q. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.7.2 Aterro Sanitário:

- i. Coordenadas: 23°00'08.0"S 50°03'22.2"W
- ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria



- i. 08 Câmeras 1080P
- j. 01 Sensor (magnético)
- k. 04 Holofotes
- l. 01 Sirene de voz
- m. 01 Sirene de alarme
- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 320 mts cabo coaxial bipolar
- p. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- q. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.7.3 Reciclam:

- i. Endereço: Avenida Laurindo Francisco, nº 2010, Santa Amália.
- ii. Coordenadas: 23°01'47.9"S 50°03'48.8"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 10 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 320 mts cabo coaxial bipolar
 - p. 300 mts cabo 4 vias
 - q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.8 Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Turismo, Agronegócio e Inovação

33.3.1.8.1 Sede da Secretaria:

- i. Endereço: Avenida Brasil, nº 1094, Centro.
- ii. Coordenadas: 23°02'22.9"S 50°04'28.1"W



- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 10 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 320 mts cabo coaxial bipolar
 - p. 300 mts cabo 4 vias
 - q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.9 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

33.3.1.9.1 Ginásio de Esportes:

- i. Endereço: Rua Joaquim Rodrigues Ferreira, nº 75.
- ii. Coordenadas: 23°02'59.7"S 50°04'44.4"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 05 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz



- m. 01 Sirene de alarme
- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 320 mts cabo coaxial bipolar
- p. 150 mts cabo 4 vias
- q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.3.1.10 Secretaria Municipal de Governo

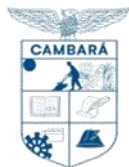
33.3.1.10.1 Tiro de Guerra:

- i. Endereço: Rua Otávio Bernadelli, nº 90.
- ii. Coordenadas: 23°02'15.3"S 50°04'36.1"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 16ch
 - d. 01 HD 4T
 - e. 02 Fontes 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 16 Câmeras 1080P
 - j. 16 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 640 mts cabo coaxial bipolar
 - p. 480 mts cabo 4 vias
 - q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33.4 Etapas de Execução

33.4.1 A execução ocorrerá nas seguintes etapas:

33.4.1.1 Levantamento Técnico



- a) Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar vistoria técnica nos locais de instalação para validação dos pontos, trajetos de cabeamento, infraestrutura existente e condições operacionais.

33.4.1.2 Fornecimento

- a) Fornecimento de todos os equipamentos e materiais previstos no Memorial Descritivo.

33.4.1.3 Instalação

- a) Execução dos serviços de instalação física dos equipamentos, compreendendo:
 - i. montagem de racks;
 - ii. instalação de câmeras;
 - iii. instalação de alarmes;
 - iv. instalação de sensores;
 - v. instalação de holofotes;
 - vi. instalação de sirenes;
 - vii. lançamento de cabeamentos;
 - viii. instalação de switches;
 - ix. instalação de DVRs/NVRs;
 - x. instalação de nobreaks;
 - xi. instalação dos sistemas veiculares;
 - xii. instalação dos sistemas de monitoramento urbano.

33.4.1.4 Configuração e Integração

- a) Após a instalação física deverão ser executadas:
 - i. programação dos equipamentos;
 - ii. integração dos sistemas;
 - iii. configuração dos dispositivos;
 - iv. configuração da Central de Monitoramento;
 - v. configuração dos acessos de usuários;
 - vi. testes de comunicação e gravação.

33.4.1.5 Testes Operacionais

- a) Serão realizados testes completos de:
 - i. gravação de imagens;
 - ii. visualização remota;
 - iii. acionamento de alarmes;
 - iv. funcionamento dos sensores;
 - v. funcionamento dos holofotes;
 - vi. comunicação entre unidades;
 - vii. integração com a Central de Monitoramento;
 - viii. funcionamento dos sistemas OCR/LPR.



33.4.1.6 Capacitação

- a) A contratada deverá promover treinamento dos servidores indicados pela Administração para operação do sistema e utilização da Central de Monitoramento

33.4.1.7 Prazo de Execução

- a) O prazo máximo para fornecimento, instalação, configuração, integração, testes e entrega definitiva da solução será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

33.4.1.8 Recebimento Provisório

- a) Concluída a instalação e os testes iniciais, o fiscal do contrato realizará vistoria técnica para verificação da conformidade da execução.
- b) O recebimento provisório será formalizado mediante termo próprio em até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da contratada de que os serviços foram concluídos.
- c) Caso sejam identificadas inconsistências, defeitos ou pendências, a contratada será notificada para corrigi-las sem ônus adicional.

33.4.1.9 Recebimento Definitivo

- a) O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação do pleno funcionamento da solução, da Central de Monitoramento e de todos os equipamentos instalados, bem como após a correção de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório.
- b) O recebimento definitivo será emitido em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

33.5 Manutenção, Assistência Técnica e Responsabilidade Sobre os Equipamentos

- a) Todos os equipamentos disponibilizados para execução da solução serão fornecidos em regime de comodato, permanecendo sob responsabilidade integral da contratada durante toda a vigência do contrato.
- b) A contratada será responsável por manter a solução em pleno funcionamento durante todo o período contratual, incluindo a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, dispositivos, softwares, sistemas, acessórios, cabeamentos, fontes de



alimentação, nobreaks, centrais de alarme, sensores, câmeras, gravadores, servidores e demais componentes integrantes da solução.

- c) A contratada deverá disponibilizar assistência técnica especializada durante toda a vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.
- d) Serão de responsabilidade exclusiva da contratada:
 - I – o fornecimento, instalação, configuração e substituição de quaisquer equipamentos que apresentem defeito, falha, desgaste ou perda de desempenho;
 - II – toda a mão de obra necessária para manutenção preventiva e corretiva dos sistemas;
 - III – o fornecimento de peças, componentes, materiais, acessórios e equipamentos necessários para restabelecimento da operação;
 - IV – atualização de softwares, firmwares e sistemas utilizados na solução;
 - V – correção de falhas de funcionamento, comunicação, armazenamento ou visualização das imagens;
 - VI – reconfiguração dos equipamentos sempre que necessário para assegurar a continuidade dos serviços;
 - VII – manutenção da Central de Monitoramento e de todos os sistemas integrados.
- e) Sempre que constatada falha ou indisponibilidade de qualquer equipamento ou sistema, a contratada deverá promover o atendimento técnico e adotar todas as medidas necessárias para restabelecimento da operação, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- f) Caso seja necessária a retirada de equipamento para reparo, a contratada deverá providenciar equipamento equivalente ou superior para substituição temporária, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços de monitoramento.
- g) Ao término da vigência contratual, todos os equipamentos fornecidos em comodato poderão ser retirados pela contratada, desde que não existam pendências contratuais e após prévia comunicação e autorização da Administração.

33.6 Encerramento Contratual

- a) Ao final da execução contratual, a contratada deverá entregar toda a documentação técnica da solução implantada, incluindo relatórios de instalação, configurações, manuais, credenciais administrativas institucionais e demais informações necessárias à continuidade da operação dos sistemas pelo Município.



- b) A solução deverá permanecer plenamente operacional na data do encerramento contratual, sem dependência tecnológica que impeça sua utilização pela Administração Municipal.

33.6.1 Da Propriedade, Armazenamento e Disponibilização das Gravações

- a) Todas as imagens, gravações, registros, relatórios, arquivos digitais, backups e demais dados produzidos pelos sistemas objeto da contratação constituem patrimônio informacional exclusivo da Administração Municipal, não podendo ser utilizados, reproduzidos, compartilhados ou disponibilizados pela contratada para qualquer finalidade diversa da execução contratual, salvo mediante autorização expressa da Administração ou por determinação legal ou judicial.
- b) A contratada será responsável pelo armazenamento, gerenciamento, preservação, integridade e segurança de todas as gravações geradas pelos sistemas de videomonitoramento durante toda a vigência contratual, devendo adotar mecanismos adequados para evitar perda, corrupção, exclusão acidental ou acesso não autorizado aos dados.
- c) A contratada deverá realizar rotinas periódicas de backup das gravações e demais registros armazenados, garantindo a recuperação das informações sempre que solicitado pela Administração.
- d) Todos os backups realizados permanecerão de propriedade exclusiva da Administração Municipal, cabendo à contratada sua guarda, organização, identificação e disponibilização sempre que solicitado pelo fiscal do contrato ou autoridade competente.
- e) Sem prejuízo das solicitações eventuais realizadas pela Administração, a contratada deverá fornecer, semestralmente, cópia integral dos backups das gravações existentes no período correspondente, em mídia digital apropriada ou outro meio definido pela Administração, devidamente organizada e identificada, contendo no mínimo:
 - I – período de referência das gravações;
 - II – identificação dos locais monitorados;
 - III – identificação dos equipamentos e sistemas de origem;
 - IV – data da geração do backup;
 - V – demais informações necessárias para localização e consulta dos arquivos.
- f) A entrega dos backups semestrais deverá ser formalizada mediante termo de entrega e recebimento, acompanhado de relatório contendo a descrição dos arquivos disponibilizados.
- g) Ao término da vigência contratual, independentemente do motivo de encerramento do contrato, a contratada deverá entregar à Administração todas as gravações, arquivos, bancos de dados, registros operacionais e backups existentes, devidamente



organizados e identificados, sem qualquer custo adicional, ficando vedada a retenção, exclusão ou destruição dos dados sem autorização formal da Administração Municipal.

34. DA FORMA DE PAGAMENTO

34.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

34.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

34.3 Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

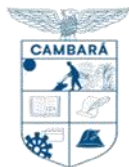
34.4 Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

34.5 Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

34.6 O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

34.7 Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

34.8 A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.



34.9 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

35. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

35.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

35.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

35.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

35.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:



a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

35.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;

b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

35.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

35.2.3.2. A sanção prevista no item 35.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

35.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

35.3.1. Para as infrações previstas no item 35.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

35.3.2. Para as infrações previstas no item 35.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



35.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

35.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

35.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

35.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

35.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

35.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

35.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

35.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

35.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

35.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

35.10. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

36. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

36.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência



de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

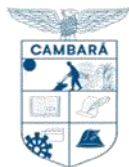
§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 24.1 do edital, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

36.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 24.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

36.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 24.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

36.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os



preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 24.2 do edital.

36.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

36.6 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

36.7 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

36.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

36.9 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

36.10 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

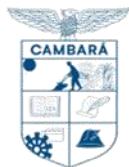
I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no item 24.2 do edital;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

36.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou



extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

36.12 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do item 24.12 do edital, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

36.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:



I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

36.14 – Após período de 12 (doze) da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice de INPC ou outro que venha ser mais vantajoso para a Administração.

37. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

37.1. Do Direito ao Reequilíbrio

37.1.1. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será assegurado à CONTRATADA o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato sempre que ocorrerem fatos supervenientes que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, incluindo:

- a) casos de força maior ou caso fortuito;
- b) fato do príncipe ou fato da administração;
- c) fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- d) situações que alterem substancialmente os encargos da CONTRATADA, rompendo a equação econômico-financeira estabelecida na contratação;

37.1.2. O reequilíbrio será concedido exclusivamente após a comprovação objetiva do desequilíbrio, observando-se a repartição de riscos definida no contrato e os limites da legislação vigente.

37.2 Da Solicitação de Reequilíbrio pela Contratada

37.2.1. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por meio de requerimento fundamentado, protocolado junto ao setor competente, contendo:

I – Exposição detalhada dos fatos

- a) descrição clara do evento causador do desequilíbrio;



- b) data da ocorrência e suas consequências diretas sobre o contrato;
- c) demonstração do nexos causal entre o evento e os impactos financeiros sofridos.

II – Documentos comprobatórios

- a) notas fiscais, planilhas de custos, comprovantes de pagamentos, contratos com fornecedores, demonstrativos contábeis ou outros documentos que evidenciem a variação efetiva dos custos;
- b) documentos oficiais que comprovem fatos externos, quando aplicável (ex.: decretos governamentais, medidas restritivas, índices oficiais, laudos, oscilação extraordinária de preços).

III – Cálculo detalhado da recomposição

- a) memória de cálculo indicando valores originalmente contratados e valores após o impacto;
- b) metodologia adotada para quantificação do desequilíbrio;
- c) referência a índices oficiais, quando aplicáveis.

37.2.2. O pedido deverá ser apresentado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a CONTRATADA tiver ciência inequívoca da ocorrência do evento causador do desequilíbrio, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

37.3 Da Análise pela Administração

37.3.1. Após o protocolo, o pedido será analisado pelos setores técnico, jurídico e de controle interno, que poderão solicitar informações, documentos adicionais ou diligências.

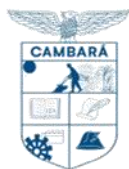
37.3.2. O reequilíbrio, quando reconhecido, será promovido por meio de termo aditivo, apostilamento ou revisão dos preços unitários, conforme o caso.

37.3.3. O simples aumento de custos decorrente de riscos assumidos pela CONTRATADA na matriz de riscos não gera direito ao reequilíbrio.

37.4 Do Prazo de Análise pela Administração

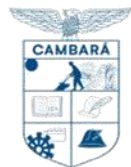
37.4.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de equilíbrio protocolado pela contratada.

38. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



38.1 As aquisições efetuadas por ocasião do contrato a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações Orçamentárias; indicadas pelo Departamento de Contabilidade.

Red.	Un. Orç	Função; Subfunção; Programa	Proj./Ativ.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; elemento de despesa.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; desdobramento e detalhamento da despesa	Fonte
16	02.001	04.122.0022	2.170	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.77.99.00.00	1000
13						2
1092						2002
1093						20511
26	02.002	05.153.0022	2.002			1000
25						2
810	10.001	15.452.0010	2.027			2
850	10.003	23.782.0010	2.028			507
875	10.004	15.452.0010	2.350			507
1122						2507
874						2
878						1000
747	09.001	20.606.0009	2.250			1000
1091						20511
592	08.001	08.244.0008	2.490			1000
1098						2943
645	08.003	08.244.0008	2.047	31940		
690	08.003	08.244.0008	2.580	1000		



691						31934
700	08.003	08.244.0008	2.590			904
1096	07.002	10.301.007	2.012			2303
441						303
55	03.001	04.122.0003	2.070			2
57						511
304	05.001	12.361.0005	2.100			103
1107						2103
1108						2104
391	06.001	27.812.0006	2.130			2
392						510
393						511
997	15.001	13.392.0015	2.210			1000
994						2
995						510
996						511
952	14.001	23.692.0014	2.039			1000

39. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

39.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



39.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Cambará, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

39.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Cambará está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do Município de Cambará, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

39.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Cambará e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Cambará, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.



39.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Cambará, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Cambará, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

39.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

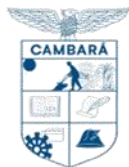
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

39.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

39.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de cambará a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

39.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Cambará e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.



39.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Cambará para as finalidades pretendidas neste contrato.

39.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Cambará.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

40. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

40.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

40.2. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados, desde que atendidas às condições legais.

40.3. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

28.4. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

40.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais/serviços descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

40.6. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

40.7. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, decorrente de fato



superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros.

40.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

40.8.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

40.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

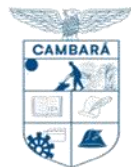
40.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

40.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

40.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

40.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edita será o da Comarca de Cambará estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

40.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, que utilizará como referência para solução dos casos omissos a Lei Geral de Licitações



e Contratos nº 14.133/21 e suas alterações e posicionamentos majoritários dos Tribunais.

Cambará, 26 de junho de 2026.

WALCIR JOAQUIM

Prefeito

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1



Valor Máximo do Lote: 1.152.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
118375	12	MESES	Prédio da Prefeitura - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118376	12	MESES	Veículo 01 - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118377	12	MESES	Veículo 02 - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118378	12	MESES	RCC - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118379	12	MESES	Aterro Sanitário - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118380	12	MESES	Reciclam - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118381	12	MESES	Sede da Secretaria - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118345	12	MESES	CAESC Ignez Panichi Hanzé - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118346	12	MESES	CRAS - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118347	12	MESES	CREAS - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118348	12	MESES	CAAS - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118324	12	MESES	Escola Caetano Vezozzo - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118325	12	MESES	Escola Maria Aparecida Paulina - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118326	12	MESES	Escola Luiz Antônio Lorenzette - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118328	12	MESES	Escola Ignez Panichi - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118329	12	MESES	CMEI Mundo Feliz - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118330	12	MESES	CMEI Claudia Helena Negrão Batista - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118331	12	MESES	CMEI Santa Rita - Caminho do saber - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118332	12	MESES	Secretaria Municipal da Educação - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118327	12	MESES	Escola Maria Alice - Monitoramento (conforme termo	1.600,00	19.200,00



			de referencia)		
118333	12	MESES	Espaço Cultural - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118334	12	MESES	Sede da Secretaria Municipal de Cultura - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118335	12	MESES	PSF Central - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118336	12	MESES	Unidade de Saúde Dr. Aluisio Telmo Mair - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118337	12	MESES	PSF Estação - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118338	12	MESES	PSF Ignez Panichi - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118339	12	MESES	PSF Morar Melhor - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118340	12	MESES	PSF São José - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118341	12	MESES	PSF Vila Santana - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118342	12	MESES	Sede Secretaria Municipal de Saúde - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118343	12	MESES	Hospital Municipal de Cambará - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118344	12	MESES	Farmácia Básica Municipal + Vigilância ambiental - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118349	12	MESES	Barracão - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118350	12	MESES	Cemitério - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118351	12	MESES	Rodoviária - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118352	12	MESES	Usina de Asfalto - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118353	12	MESES	Cristo Redentor - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118354	12	MESES	Rua Marechal Deodoro da Fonseca X PR-431 - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118355	12	MESES	Descarte de Lixo (Vila Aurora) - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118356	12	MESES	Parque do Lazer (1º Sistema) - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118357	12	MESES	Parque do Lazer (2º SISTEMA) -	1.600,00	19.200,00



			Monitoramento (conforme termo de referencia)		
118358	12	MESES	Praça Doutor Miguel - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118359	12	MESES	Parque Alambari I - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118360	12	MESES	Fundos do Parque Alambari I - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118361	12	MESES	Parque Alambari II - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118362	12	MESES	Fundos do Parque Alambari II - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118363	12	MESES	Parque Ignez Panichi - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118364	12	MESES	Parque Gonzaga - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118365	12	MESES	Rua Genaro Resende - Monitoramento (Comércio) (solar) (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118366	12	MESES	Avenida Brasil (Bancos) - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118367	12	MESES	Rua Major Barbosa - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118368	12	MESES	R. Benjamin Constant – BR 369 (entrada da cidade detecta) - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118369	12	MESES	Cruzamento Dr. Genaro Resende, com a Rua Mons. João Belchior - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118370	12	MESES	Cruzamento Dr. Genaro Resende, com a Rua Antimo Vezozzo - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118371	12	MESES	Cruzamento Dr. Genaro Resende, com a Rua José Bonifácio - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118372	12	MESES	Cruzamento Dr. Genaro Resende, com a Rua Major Barbosa - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118373	12	MESES	Av. Antônio Mano - entrada e saída - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00



118374	12	MESES	Rua Marques de Herval - saída e entrada Polícia Militar - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118382	12	MESES	Ginásio de Esportes - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00
118383	12	MESES	Tiro de Guerra - Monitoramento (conforme termo de referencia)	1.600,00	19.200,00

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

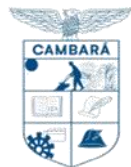
Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, integração, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva de **Sistema de Videomonitoramento por Câmeras**, contemplando equipamentos, softwares, infraestrutura de comunicação e suporte técnico, a ser implantado em vias públicas, prédios e áreas estratégicas do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Natureza do objeto

- () Serviço não contínuo ou contratado por escopo
- () Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual
- (X) Serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra
- () Compras – material de consumo
- () Compras – material permanente / equipamento
- () Fornecimento contínuo – material de consumo
- () Fornecimento contínuo – material permanente / equipamento
- () Serviço de engenharia
- () Obra

Justificativa: Trata-se de serviço contínuo, pois envolve monitoramento permanente, manutenção e suporte técnico contínuo, essenciais para a funcionalidade da solução.



Natureza comum ou especial do serviço

(X) Comum

() Especial

Justificativa: Os serviços e equipamentos possuem padrões de mercado definidos, permitindo especificação objetiva.

Quantitativos

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1	Escola Caetano Vezozzo (conforme termo de referencia)	Mes	12
2	Escola Maria Aparecida Paulina (conforme termo de referencia)	Mes	12
3	Escola Luiz Antônio Lorenzette (conforme termo de referencia)	Mes	12
4	Escola Maria Alice (conforme termo de referencia)	Mes	12
5	Escola Ignez Panichi (conforme termo de referencia)	Mes	12
6	CMEI Mundo Feliz (conforme termo de referencia)	Mes	12
7	CMEI Claudia Helena Negrão Batista (conforme termo de referencia)	Mes	12
8	CMEI Santa Rita - Caminho do saber (conforme termo de referencia)	Mes	12
9	Secretaria Municipal da Educação (conforme termo de referencia)	Mes	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
10	Espaço Cultural (conforme termo de referencia)	Mes	12
11	Sede da Secretaria Municipal de Cultura	Mes	12



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
12	PSF Central (conforme termo de referencia)	Mes	12
13	Unidade de Saúde Dr. Aluisio Telmo Mair (conforme termo de referencia)	Mes	12
14	PSF Estação (conforme termo de referencia)	Mes	12
15	PSF Ignez Panichi (conforme termo de referencia)	Mes	12
16	PSF Morar Melhor (conforme termo de referencia)	Mes	12
17	PSF São José (conforme termo de referencia)	Mes	12
18	PSF Vila Santana (conforme termo de referencia)	Mes	12
19	Sede Secretaria Municipal de Saúde (conforme termo de referencia)	Mes	12
20	Hospital Municipal de Cambará (conforme termo de referencia)	Mes	12
21	Farmácia Básica Municipal + Vigilância ambiental (conforme termo de referencia)	Mes	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
22	CAESC Ignez Panichi Hanzé (conforme termo de referencia)	Mes	12
23	CRAS (conforme termo de referencia)	Mes	12
24	CREAS (conforme termo de referencia)	Mes	12
25	CAAS (conforme termo de referencia)	Mes	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA			
26	Barracão (conforme termo de referencia)	Mes	12
27	Cemitério (conforme termo de referencia)	Mes	12
28	Rodoviária (conforme termo de referencia)	Mes	12
29	Usina de Asfalto (conforme termo de	Mes	12



	referencia)		
30	Cristo Redentor (conforme termo de referencia)	Mes	12
31	Rua Marechal Deodoro da Fonseca X PR-431 (conforme termo de referencia)	Mes	12
32	Descarte de Lixo (Vila Aurora) (conforme termo de referencia)	Mes	12
33	Parque do Lazer (1º Sistema) (conforme termo de referencia)	Mes	12
34	Parque do Lazer (2º SISTEMA) (conforme termo de referencia)	Mes	12
35	Praça Doutor Miguel (conforme termo de referencia)	Mes	12
36	Parque Alambari I (conforme termo de referencia)	Mes	12
37	Fundos do Parque Alambari I (conforme termo de referencia)	Mes	12
38	Parque Alambari II (conforme termo de referencia)	Mes	12
39	Fundos do Parque Alambari II (conforme termo de referencia)	Mes	12
40	Parque Ignez Panichi (conforme termo de referencia)	Mes	12
41	Parque Gonzaga (conforme termo de referencia)	Mes	12
42	Rua Genaro Resende (Comércio) (solar) (conforme termo de referencia)	Mes	12
43	Avenida Brasil (Bancos) (conforme termo de referencia)	Mes	12
44	Rua Major Barbosa (conforme termo de referencia)	Mes	12
45	R. Benjamin Constant – BR 369 (entrada da	Mes	12



	cidade detecta) (conforme termo de referencia)		
46	Cruzamento Dr. Genaro Resende, com a Rua Mons. João Belchior (conforme termo de referencia)	Mes	12
47	Cruzamento Dr. Genaro Resende, com a Rua Antimo Vezozzo (conforme termo de referencia)	Mes	12
48	Cruzamento Dr. Genaro Resende, com a Rua José Bonifácio (conforme termo de referencia)	Mes	12
49	Cruzamento Dr. Genaro Resende, com a Rua Major Barbosa (conforme termo de referencia)	Mes	12
50	Av. Antônio Mano – entrada e saída (conforme termo de referencia)	Mes	12
51	Rua Marques de Herval – saída e entrada Polícia Militar (conforme termo de referencia)	Mes	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
52	Prédio da Prefeitura (conforme termo de referencia)	Mes	12
53	Veículo 01 (conforme termo de referencia)	Mes	12
54	Veículo 02 (conforme termo de referencia)	Mes	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
55	RCC (conforme termo de referencia)	Mes	12
56	Aterro Sanitário (conforme termo de referencia)	Mes	12
57	Reciclam (conforme termo de referencia)	Mes	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TUR. AGRO. E INOVAÇÃO			
58	Sede da Secretaria (conforme termo de referencia)	Mes	12



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
59	Ginásio de Esportes (conforme termo de referencia)	Mes	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
60	Tiro de Guerra (conforme termo de referencia)	Mes	12

Prazo do contrato

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, até o limite legal.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado pela Administração, no qual foram analisadas as necessidades institucionais, as alternativas disponíveis no mercado e a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

O referido estudo identificou a necessidade de implantação de um sistema de videomonitoramento como medida estratégica para o fortalecimento da segurança patrimonial, apoio às ações de fiscalização, monitoramento de áreas públicas e melhoria da gestão administrativa, evidenciando benefícios diretos à coletividade e à eficiência dos serviços públicos.



No ETP, foram avaliadas diferentes soluções tecnológicas, tendo sido constatado que a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção e suporte de sistema integrado de videomonitoramento apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, considerando critérios de custo-benefício, escalabilidade, eficiência operacional e continuidade do serviço.

Foram ainda considerados, no âmbito do estudo, aspectos como:

- Viabilidade técnica da implantação do sistema;
- Disponibilidade de soluções padronizadas no mercado;
- Necessidade de operação contínua e suporte técnico especializado;
- Possibilidade de integração entre equipamentos e sistemas;
- Sustentabilidade da solução ao longo do ciclo de vida do contrato.

Destaca-se que os quantitativos, especificações técnicas e condições de execução constantes neste Termo de Referência estão diretamente alinhados às conclusões do Estudo Técnico Preliminar.

Caso necessário, poderá ser disponibilizado extrato do ETP contendo as informações não sigilosas, assegurando-se a transparência do processo e o atendimento aos princípios da publicidade e da motivação dos atos administrativos.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, integração, treinamento, suporte técnico, manutenção e garantia de sistema de videomonitoramento, contemplando todos os equipamentos, softwares, licenças, acessórios, materiais e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

O sistema deverá possibilitar o monitoramento contínuo dos ambientes definidos pela Administração, mediante captação, transmissão, gravação, armazenamento, gerenciamento e visualização de imagens em tempo real e gravadas, proporcionando



maior segurança patrimonial, apoio às atividades de fiscalização e preservação dos bens públicos.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende as seguintes etapas:

a) Planejamento e implantação: fornecimento dos equipamentos e componentes necessários, incluindo câmeras, gravadores, servidores, softwares, licenças, infraestrutura de comunicação, cabeamento, conectores, fontes, suportes e demais acessórios, bem como a instalação física, configuração e integração de todos os elementos da solução.

b) Operação: disponibilização de sistema plenamente funcional para monitoramento e gerenciamento das imagens, permitindo o acompanhamento em tempo real, consultas às gravações, emissão de relatórios e administração centralizada dos dispositivos instalados.

c) Capacitação dos usuários: realização de treinamento dos servidores designados pela Administração para operação básica do sistema, consulta de imagens, extração de gravações e utilização dos recursos disponibilizados.

d) Suporte técnico e manutenção: prestação de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva durante o período contratual, incluindo atualização de softwares, ajustes de configuração, substituição de componentes defeituosos, correção de falhas e demais ações necessárias para garantir a continuidade da operação.

e) Garantia da solução: cobertura integral dos equipamentos, softwares e serviços fornecidos, assegurando o adequado funcionamento da solução durante o período de garantia estabelecido no Termo de Referência.

f) Encerramento contratual: ao término da vigência contratual, a solução deverá permanecer em condições adequadas de funcionamento, com a disponibilização à Administração das informações, configurações e credenciais necessárias para continuidade da operação, observadas as disposições contratuais e as normas de segurança da informação aplicáveis.

A contratação da solução integrada mostra-se a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração, uma vez que assegura compatibilidade entre os componentes, padronização tecnológica, centralização da responsabilidade pela execução dos serviços, maior eficiência na manutenção e suporte técnico, além



de proporcionar melhor relação custo-benefício durante todo o ciclo de vida do objeto. Dessa forma, a solução atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Subcontratação

() Sim (**X**) Não

Justificativa:

Não será permitida a subcontratação, tendo em vista que o objeto envolve a implantação e operação de solução integrada de videomonitoramento, exigindo padronização técnica, controle centralizado e responsabilidade única da contratada quanto à qualidade dos serviços prestados, manutenção dos equipamentos e suporte técnico. A vedação visa evitar fragmentação da execução e riscos à continuidade e eficiência do serviço.

Garantia

(**X**) Sim () Não

Regramento:

Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a até **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, a critério da Administração.

A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária;

A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a qualidade da execução, a manutenção dos equipamentos e a continuidade do serviço.

Amostras



() Sim (X) Não

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

A execução do objeto compreende o fornecimento, instalação, configuração, integração, ativação, testes, treinamento operacional, suporte técnico, garantia e entrega em funcionamento de sistema integrado de videomonitoramento e alarme destinado à proteção do patrimônio público municipal.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, softwares, licenças, acessórios, cabeamentos, conectores, estruturas de fixação, materiais elétricos, materiais de rede, mão de obra especializada, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução da solução, ainda que não expressamente mencionados no Termo de Referência, mas indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema.

Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, originais de fábrica e compatíveis entre si, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo.

A execução deverá ocorrer de forma integral, sendo vedada a entrega parcial da solução sem que haja a completa funcionalidade do sistema em cada unidade contemplada.

2. CENTRAL DE MONITORAMENTO

A contratada deverá implantar e entregar em pleno funcionamento uma Central de Monitoramento destinada ao gerenciamento unificado de todos os sistemas de videomonitoramento, alarmes e dispositivos instalados nos prédios públicos, áreas públicas e pontos estratégicos contemplados no projeto.

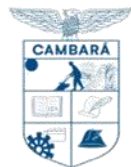
A Central de Monitoramento deverá:



- I – possibilitar a visualização em tempo real das imagens provenientes dos pontos monitorados;
- II – permitir acesso às gravações armazenadas para consultas, auditorias e investigações;
- III – possuir software de gerenciamento centralizado compatível com todos os dispositivos instalados;
- IV – permitir pesquisa, reprodução, exportação e armazenamento de imagens;
- V – possibilitar gerenciamento de usuários e níveis de acesso;
- VI – permitir o monitoramento simultâneo dos sistemas de alarme instalados;
- VII – integrar os equipamentos de monitoramento urbano, equipamentos de reconhecimento veicular (LPR/OCR) e sistemas instalados nos prédios públicos;
- VIII – ser entregue completamente configurada, testada e operacional.

A Central de Monitoramento deverá ser instalada em local definido pela Administração Municipal e deverá permanecer plenamente funcional durante todo o período contratual e deverá conter no mínimo:

(CMI) – Central de Monitoramento de Imagens		
CAMBARÁ – GCM (Guarda Civil Municipal)		
EQUIPAMENTOS	Qtd.	U. MEDIDA
TV 40”	8	Unidades
Suporte Tv	8	Unidades
Rack 16U Indoor Piso	1	Unidades
Nobreak 720VA (estação de trabalho)	2	Unidades
Nobreak 1200VA (servidores)	2	Unidades
Estação de Trabalho	2	Unidades
Servidor	2	Unidades
Adaptadores Mini Display Port / HDMI	8	Unidades
Monitores	3	Unidades
Cabo HDMI (10m)	8	Unidades
Teclado / Mouse s/ fio	1	Unidades
Mesa	1	Unidades



Cadeira	2	Unidades
Mikrotik (gerenciamento da rede - rack)	1	Unidades
Switch 16 portas (rack)	1	Unidades
Kit Ventilação (rack)	1	Unidades
Régua 12 tomadas (rack)	1	Unidades
Patch Panel 16 portas (rack)	1	Unidades
Patch Cord cat6	8	Unidades
MONI Software (software para monitoramento)	1	Unidades
D-Guard (gerenciador de imagens)	1	Unidades

3. LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nos imóveis, áreas públicas, pontos de monitoramento urbano e veículos oficiais descritos abaixo, compreendendo, endereço e equipamentos mínimos:

Secretaria Municipal de Educação

1 - Escola Caetano Vezozzo:

Endereço: Rua Comunidade, nº 100, Vila Rotary.

Coordenadas: 23°01'58.0"S 50°04'19.8"W

Equipamentos:

- 01 Rack Indoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 16ch
- 01 HD 4T
- 02 Fontes 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria



- 16 Câmeras 1080P
- 10 Sensores (pet)
- 04 Holofotes
- 02 Sirenes de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 640 mts cabo coaxial bipolar
- 300 mts cabo 4 vias
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

2 - Escola Maria Aparecida Paulina:

Endereço: Travessa Gustavo Nunes Diniz, nº 22, Vila Rubim.

Coordenadas: 23°03'05.5"S 50°04'31.1"W

Equipamentos:

- 01 Rack Indoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 16ch
- 01 HD 4T
- 02 Fontes 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 16 Câmeras 1080P
- 16 Sensores (pet)
- 04 Holofotes



- 02 Sirenes de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 640 mts cabo coaxial bipolar
- 300 mts cabo 4 vias
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

3 - Escola Luiz Antônio Lorenzette:

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1204, Vila Santana.

Coordenadas: 23°02'35.9"S 50°04'55.3"W

Equipamentos:

- 01 Rack Indoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 16ch
- 01 HD 4T
- 02 Fontes 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 16 Câmeras 1080P
- 09 Sensores (pet)
- 04 Holofotes
- 02 Sirenes de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação



- 640 mts cabo coaxial bipolar
- 300 mts cabo 4 vias
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

4 - Escola Maria Alice:

Endereço: Rua João Manoel dos Santos, nº 1014.

Coordenadas: 23°02'37.0"S 50°04'30.9"W

Equipamentos:

- 01 Rack Indoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 16ch
- 01 HD 4T
- 02 Fontes 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 16 Câmeras 1080P
- 09 Sensores (pet)
- 04 Holofotes
- 02 Sirenes de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 640 mts cabo coaxial bipolar
- 300 mts cabo 4 vias
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm



- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

5 - Escola Ignez Panichi:

Endereço: Rua João Mischiate, nº 985, Conjunto Ignez Panichi Hamzé.

Coordenadas: 23°01'46.3"S 50°05'04.2"W

Equipamentos:

- 01 Rack Indoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 16ch
- 01 HD 4T
- 02 Fontes 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 16 Câmeras 1080P
- 12 Sensores (pet)
- 04 Holofotes
- 02 Sirenes de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 640 mts cabo coaxial bipolar
- 300 mts cabo 4 vias
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6 - CMEI Mundo Feliz:



Endereço: Rua Jacinto Carula, s/n, Bairro Pinheiro.

Coordenadas: 23°02'06.5"S 50°04'27.8"W

Equipamentos:

- 01 Rack Indoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 16ch
- 01 HD 4T
- 02 Fontes 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 16 Câmeras 1080P
- 11 Sensores (pet)
- 04 Holofotes
- 02 Sirenes de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 640 mts cabo coaxial bipolar
- 300 mts cabo 4 vias
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

7 - CMEI Claudia Helena Negrão Batista:

Endereço: Rua Projetada A, s/n, Conjunto Ignez Panichi Hamzé.

Coordenadas: 23°01'49.7"S 50°05'09.1"W

Equipamentos:

- 01 Rack Indoor



- 01 Nobreak
- 01 DVR 16ch
- 01 HD 4T
- 02 Fontes 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 16 Câmeras 1080P
- 14 Sensores (pet)
- 04 Holofotes
- 02 Sirenes de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 640 mts cabo coaxial bipolar
- 300 mts cabo 4 vias
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

8 - CMEI Santa Rita - Caminho do saber:

Endereço: Rua João Manoel dos Santos, nº 885, Centro.

Coordenadas: 23°02'12.5"S 50°04'39.3"W

Equipamentos:

- 01 Rack Indoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 16ch
- 01 HD 4T



- 02 Fontes 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 16 Câmeras 1080P
- 16 Sensores (pet)
- 04 Holofotes
- 02 Sirenes de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 640 mts cabo coaxial bipolar
- 300 mts cabo 4 vias
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

9 - Sede da Secretaria Municipal da Educação:

Endereço: Avenida Brasil, nº 1746, Vila Rubim.

Coordenadas: 23°02'53.9"S 50°04'03.2"W

Equipamentos:

- 01 Rack Indoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 16ch
- 01 HD 4T
- 02 Fontes 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme



- 01 Bateria
- 16 Câmeras 1080P
- 12 Sensores (pet)
- 04 Holofotes
- 02 Sirenes de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 640 mts cabo coaxial bipolar
- 300 mts cabo 4 vias
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

Secretaria Municipal de Cultura

10 - Espaço Cultural:

Endereço: Avenida Brasil, nº 1192.

Coordenadas: 23°02'28.5"S 50°04'26.2"W

Equipamentos:

- 01 Rack Indoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 08 Câmeras 1080P
- 08 Sensores (pet)



- 04 Holofotes
- 02 Sirenes de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 320 mts cabo coaxial bipolar
- 240 mts cabo 4 vias
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

11 - Sede da Secretaria Municipal de Cultura:

Endereço: Avenida Brasil, nº 1082, Centro.
Coordenadas: 23°02'21.3"S 50°04'28.7"W

Equipamentos:

01 Rack Outdoor

- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 08 Câmeras 1080P
- 01 Sensor (magnético)
- 04 Holofotes
- 01 Sirene de voz
- 01 Sirene de alarme



- 01 Acessórios para instalação
- 320 mts cabo coaxial bipolar
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

Secretária Municipal de Saúde

12 - PSF Central:

Endereço: Travessa Elias Defune, nº 22, Vila Rubim.

Coordenadas: 23°02'57.9"S 50°04'24.2"W

Equipamentos:

- 01 Rack Indoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 09 Câmeras 1080P
- 16 Sensores (pet)
- 04 Holofotes
- 02 Sirenes de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 320 mts cabo coaxial bipolar
- 480 mts cabo 4 vias



- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

13 - Unidade de Saúde Dr. Aluísio Telmo Mair:

Endereço: Rua Orlando Grande, nº 509, Jardim San Francisco.

Coordenadas: 23°02'12.7"S 50°03'44.3"W

Equipamentos:

- 01 Rack Indoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 09 Câmeras 1080P
- 10 Sensores (pet)
- 04 Holofotes
- 02 Sirenes de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 320 mts cabo coaxial bipolar
- 300 mts cabo 4 vias
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

14 - PSF Estação:



Endereço: Rua Dr. Genaro Resende, nº 1860, Vila Rubim.

Coordenadas: 23°02'51.5"S 50°03'53.0"W

Equipamentos:

- 01 Rack Indoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 09 Câmeras 1080P
- 14 Sensores (pet)
- 04 Holofotes
- 02 Sirenes de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 320 mts cabo coaxial bipolar
- 420 mts cabo 4 vias
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

15 - PSF Ignez Panichi:

Endereço: Rua Gaetano Frascati, nº 185, Conjunto Ignez Panichi Hamzé.

Coordenadas: 23°02'02.6"S 50°05'04.0"W

Equipamentos:

- 01 Rack Indoor



- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 09 Câmeras 1080P
- 14 Sensores (pet)
- 04 Holofotes
- 02 Sirenes de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 320 mts cabo coaxial bipolar
- 420 mts cabo 4 vias
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

16 - PSF Morar Melhor:

Endereço: Rua Antônio Francisquini, nº 1007, Conjunto Ignez Panichi Hamzé

Coordenadas: 23°01'45.6"S 50°05'09.1"W

Equipamentos:

- 01 Rack Indoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T



- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 09 Câmeras 1080P
- 14 Sensores (pet)
- 04 Holofotes
- 02 Sirenes de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 320 mts cabo coaxial bipolar
- 420 mts cabo 4 vias
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

17 - PSF São José:

Endereço: Rua São Benedito, nº 350, Conjunto São José I.

Coordenadas: 23°01'51.0"S 50°04'20.7"W

Equipamentos:

- 01 Rack Indoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme



- 01 Bateria
- 09 Câmeras 1080P
- 14 Sensores (pet)
- 04 Holofotes
- 02 Sirenes de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 320 mts cabo coaxial bipolar
- 420 mts cabo 4 vias
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

18 - PSF Vila Santana:

Endereço: Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1059.

Coordenadas: 23°02'24.2"S 50°04'48.7"W

Equipamentos:

- 01 Rack Indoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 09 Câmeras 1080P
- 14 Sensores (pet)



- 04 Holofotes
- 02 Sirenes de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 320 mts cabo coaxial bipolar
- 420 mts cabo 4 vias
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

19 - Sede da Secretaria Municipal de Saúde:

Endereço: Rua Monsenhor João Belchior, nº 1007, Centro.

Coordenadas: 23°02'35.3"S 50°04'41.2"W

Equipamentos:

- 01 Rack Indoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 09 Câmeras 1080P
- 16 Sensores (pet)
- 04 Holofotes
- 02 Sirenes de voz
- 01 Sirene de alarme



- 01 Acessórios para instalação
- 320 mts cabo coaxial bipolar
- 480 mts cabo 4 vias
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

20 - Hospital Municipal de Cambará:

Endereço: Rua Monsenhor João Belchior, nº 1007, Centro.

Coordenadas: 23°02'35.3"S 50°04'41.2"W

Equipamentos:

- 01 Rack Indoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 32ch
- 01 HD 6T
- 02 Fontes 10A
- 01 Switch
- 22 Câmeras 1080P
- 01 Acessórios para instalação
- 880 mts cabo coaxial bipolar
- 20 mts cabo paralelo 1,5mm

21 - Farmácia Básica Municipal + Vigilância ambiental:

Endereço: Rua Dr. Genaro Resende, nº 1466, Centro.

Coordenadas: 23°02'44.6"S 50°04'16.1"W

Equipamentos:

- 01 Rack Indoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch



- 01 HD 2T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 08 Câmeras 1080P
- 10 Sensores (pet)
- 04 Holofotes
- 02 Sirenes de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 320 mts cabo coaxial bipolar
- 300 mts cabo 4 vias
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

Secretaria Municipal de Assistência Social

22 - CAESC Ignez Panichi Hanzé:

Endereço: Rua Francisco Frâncica, Ignez Panichi Hanzé

Coordenadas: 23°01'51.8"S 50°05'16.9"W

Equipamentos:

- 01 Rack Indoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T
- 01 Fonte 10A



- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 08 Câmeras 1080P
- 09 Sensores (pet)
- 04 Holofotes
- 02 Sirenes de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 320 mts cabo coaxial bipolar
- 270 mts cabo 4 vias
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

23 - CRAS:

Avenida Brasil 1310 - Centro

Coordenadas: -23.04316152360161, -50.073376877177786

Equipamentos:

- 01 Rack Indoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme



- 01 Bateria
- 08 Câmeras 1080P
- 08 Sensores (pet)
- 04 Holofotes
- 02 Sirenes de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 320 mts cabo coaxial bipolar
- 240 mts cabo 4 vias
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

24 – CREAS:

R. Otávio Rodrigues Ferreira Filho - 1416 Centro

Coordenadas: 23°02'43.8"S 50°04'25.1"W

Equipamentos:

- 01 Rack Indoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 08 Câmeras 1080P



- 08 Sensores (pet)
- 04 Holofotes
- 02 Sirenes de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 320 mts cabo coaxial bipolar
- 240 mts cabo 4 vias
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

25 - CAAS:

Rua Leoncio de Castro - 751 – Centro

Coordenadas: -23.04354328936902, -50.07272961502164

- 01 Rack Indoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 08 Câmeras 1080P
- 08 Sensores (pet)
- 04 Holofotes
- 02 Sirenes de voz



- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 320 mts cabo coaxial bipolar
- 240 mts cabo 4 vias
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

26 - Barracão:

Endereço: Rua Alceu Marques Ladeira, s/n, Vila Rubim.

Coordenadas: 23°02'58.3"S 50°04'04.6"W

Equipamentos:

- 01 Rack Indoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 16ch
- 01 HD 4T
- 02 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 16 Câmeras 1080P
- 00 Sensores (pet)
- 04 Holofotes
- 02 Sirenes de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação



- 640 mts cabo coaxial bipolar
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

27 - Cemitério:

Endereço: Avenida Deputado José Afonso.

Coordenadas: 23°01'54.4"S 50°04'00.3"W

Equipamentos:

- 01 Rack Outdoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T
- 01 Fonte10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 08 Câmeras 1080P
- 01 Sensor (magnético)
- 01 Sirene de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 320 mts cabo coaxial bipolar
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

28 - Rodoviária:

Coordenadas: 23°02'08.4"S 50°04'40.4"W

Equipamentos:



- 01 Rack Outdoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 08 Câmeras 1080P
- 04 Sensor (pet)
- 01 Sirene de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 320 mts cabo coaxial bipolar
- 120 mts cabo 4 vias
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

29 - Usina de Asfalto:

Coordenadas: 23°03'50.3"S 50°06'15.2"W

Equipamentos:

- 01 Rack Outdoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T
- 01 Fonte 10A



- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 08 Câmeras 1080P
- 01 Sensor (magnético)
- 01 Sirene de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 320 mts cabo coaxial bipolar
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

30 - Cristo Redentor:

Coordenadas: 23°03'01.0"S 50°04'53.2"W

Equipamentos:

- 01 Rack Outdoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 08 Câmeras 1080P
- 01 Sensor (magnético)
- 01 Sirene de voz



- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 320 mts cabo coaxial bipolar
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

Locais custeados pela COSIP

31- Rua Marechal Deodoro da Fonseca x PR-431:

Coordenadas: 23°03'09.0"S 50°05'25.8"W

Equipamentos:

- 01 Rack Outdoor:
- 01 Nobreak
- 01 DVR 04ch
- 01 HD 1T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 04 Câmeras 1080P
- 01 Sensor (magnético)
- 01 Sirene de voz
- 01 Sirene de alarme
- 02 Pares conversor balun
- 01 Acessórios para instalação
- 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

32 - Descarte de Lixo (Vila Aurora):



Coordenadas: 23°01'26.6"S 50°05'15.1"W

Equipamentos:

- 01 Rack Outdoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 04ch
- 01 HD 1T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 04 Câmeras 1080P
- 01 Sensor (magnético)
- 01 Sirene de voz
- 01 Sirene de alarme
- 02 Pares conversor balun

- 01 Acessórios para instalação
- 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

33 - Parque do Lazer (1º Sistema):

Coordenadas: 23°01'38.5"S 50°04'31.6"W

Equipamentos:

- 01 Rack Outdoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 16ch
- 01 HD 4T
- 02 Fontes 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria



- 12 Câmeras 1080P
- 01 Sensor (magnético)
- 01 Sirene de voz
- 01 Sirene de alarme
- 12 Pares conversor balun
- 01 Acessórios para instalação
- 640 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

34 - Parque do Lazer (2º SISTEMA):

Coordenadas: 23°01'29.7"S 50°04'33.1"W

Equipamentos:

- 01 Rack Indoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 04ch
- 01 HD 1T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 04 Câmeras 1080P
- 04 Sensor (PET)
- 01 Sirene de voz
- 01 Sirene de alarme
- 02 Pares conversor balun
- 01 Acessórios para instalação
- 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm



35 - Praça Doutor Miguel:

Endereço: Avenida Brasil.

Coordenadas: 23°02'26.1"S 50°04'27.4"W

Equipamentos:

- 01 Rack Outdoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 08 Câmeras 1080P
- 01 Sensor (magnético)
- 01 Sirene de voz
- 01 Sirene de alarme
- 04 Pares conversor balun
- 01 Acessórios para instalação
- 240 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

36 - Parque Alambari I:

Coordenadas: 23°02'21.7"S 50°04'17.5"W

Equipamentos:



- 01 Rack Outdoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 08 Câmeras 1080P
- 01 Sensor (magnético)
- 01 Sirene de voz
- 01 Sirene de alarme
- 04 Pares conversor balun
- 01 Acessórios para instalação
- 240 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

37 - Fundos do Parque Alambari I:

Coordenadas: 23°02'40.0"S 50°04'03.6"W

Equipamentos:

- 01 Rack Outdoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T



- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 07 Câmeras 1080P
- 01 Sensores (magnético)
- 01 Sirene de voz
- 01 Sirene de alarme
- 04 Pares conversor balun
- 01 Acessórios para instalação
- 240 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

38 - Parque Alambari II

Coordenadas: 23°02'06.0"S 50°04'29.8"W

Equipamentos:

- 01 Rack Outdoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 08 Câmeras 1080P



- 01 Sensor (magnético)
- 01 Sirene de voz
- 01 Sirene de alarme
- 04 Pares conversor balun
- 01 Acessórios para instalação
- 240 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

39 - Fundos do Parque Alambari II:

Coordenadas: 23°01'59.9"S 50°04'33.5"W

Equipamentos:

- 01 Rack Outdoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 04ch
- 01 HD 1T
- 01 Fonte 5A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 03 Câmeras 1080P
- 01 Sensor (magnético)
- 01 Sirene de voz
- 01 Sirene de alarme
- 02 Pares conversor balun
- 01 Acessórios para instalação



- 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

40 - Parque Ignez Panichi:

Coordenadas: 23°02'08.3"S 50°04'54.6"W

Equipamentos:

- 01 Rack Outdoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 08 Câmeras 1080P
- 01 Sensor (magnético)
- 01 Sirene de voz
- 01 Sirene de alarme
- 04 Pares conversor balun
- 01 Acessórios para instalação
- 240 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

41 - Parque Gonzaga:



Endereço: Rua Onofre Pavesi, nº 266.

Coordenadas: 23°02'34.6"S 50°05'05.2"W

Equipamentos:

- 01 Rack Outdoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 08 Câmeras 1080P
- 01 Sensor (magnético)
- 01 Sirene de voz
- 01 Sirene de alarme
- 04 Pares conversor balun
- 01 Acessórios para instalação
- 240 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

42 - Rua Genaro Resende (Comércio) (solar):

Endereço: Rua Dr. Genaro Resende, nº 1027, Centro.

Coordenadas: 23°02'17.8"S 50°04'25.9"W

Equipamentos:

- 01 Rack Outdoor
- 01 Nobreak



- 01 DVR 04ch
- 01 HD 1T
- 01 Fonte 5A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 04 Câmeras 1080P
- 01 Sensor (magnético)
- 01 Sirene de voz
- 01 Sirene de alarme
- 02 Pares conversor balun
- 01 Acessórios para instalação
- 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

43 - Avenida Brasil (Bancos):

Coordenadas: 23°02'32.5"S 50°04'24.6"W

Equipamentos:

- 01 Rack Outdoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme



- 01 Bateria
- 08 Câmeras 1080P
- 01 Sensor (magnético)
- 01 Sirene de voz
- 01 Sirene de alarme
- 04 Pares conversor balun
- 01 Acessórios para instalação
- 240 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

44 - Rua Major Barbosa:

Coordenadas: 23°02'23.7"S 50°04'26.1"W

Equipamentos:

- 01 Rack Outdoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 08 Câmeras 1080P
- 01 Sensor (magnético)
- 01 Sirene de voz
- 01 Sirene de alarme



- 04 Pares conversor balun
- 01 Acessórios para instalação
- 240 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

45 - R. Benjamin Constant – BR 369 (entrada da cidade detecta):

Coordenadas: 23°02'10.4"S 50°04'05.3"W

Equipamentos:

- 01 Rack Outdoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 04ch
- 01 HD 1T
- 01 Fonte 5A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 04 Câmeras 1080P
- 01 Câmera LPR
- 01 Sensor (magnético)
- 01 Sirene de voz
- 01 Sirene de alarme
- 02 Pares conversor balun
- 01 Acessórios para instalação
- 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- 10 mts cabo paralelo 1,5mm



- 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

56 - Cruzamento Dr. Genaro Resende, com a Rua Mons. João Belchior:

Coordenadas: 23°02'29.3"S 50°04'21.7"W

Equipamentos:

- 01 Rack Outdoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 04ch
- 01 HD 1T
- 01 Fonte 5A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 04 Câmeras 1080P
- 01 Sensor (magnético)
- 01 Sirene de voz
- 01 Sirene de alarme
- 02 Pares conversor balun
- 01 Acessórios para instalação
- 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

47 - Cruzamento Dr. Genaro Resende, com a Rua Antimo Vezozzo:

Coordenadas: 23°02'38.8"S 50°04'18.6"W

Equipamentos:

- 01 Rack Outdoor



- 01 Nobreak
- 01 DVR 04ch
- 01 HD 1T
- 01 Fonte 5A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 04 Câmeras 1080P
- 01 Sensor (magnético)
- 01 Sirene de voz
- 01 Sirene de alarme
- 02 Pares conversor balun
- 01 Acessórios para instalação
- 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

48 - Cruzamento Dr. Genaro Resende, com a Rua José Bonifácio:

Coordenadas: 23°02'42.2"S 50°04'17.5"W

Equipamentos:

- 01 Rack Outdoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 04ch
- 01 HD 1T
- 01 Fonte 5A
- 01 Switch



- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 04 Câmeras 1080P
- 01 Sensor (magnético)
- 01 Sirene de voz
- 01 Sirene de alarme
- 02 Pares conversor balun
- 01 Acessórios para instalação
- 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

49 - Cruzamento Dr. Genaro Resende, com a Rua Major Barbosa:

Coordenadas: 23°02'23.1"S 50°04'24.1"W

Equipamentos:

- 01 Rack Outdoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 04ch
- 01 HD 1T
- 01 Fonte 5A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 04 Câmeras 1080P
- 01 Sensor (magnético)
- 01 Sirene de voz



- 01 Sirene de alarme
- 02 Pares conversor balun
- 01 Acessórios para instalação
- 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

50 - Av. Antônio Mano – Entrada e Saída:

Coordenadas: 23°02'59.1"S 50°03'51.4"W

Equipamentos:

- 01 Rack Outdoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 04ch
- 01 HD 1T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 04 Câmeras 1080P
- 01 Sensor (magnético)
- 01 Sirene de voz
- 01 Sirene de alarme
- 02 Pares conversor balun
- 01 Acessórios para instalação
- 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- 10 mts cabo paralelo 1,5mm



- 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

51 - Rua Marques de Herval – saída e entrada Polícia Militar:

Coordenadas: 23°02'14.0"S 50°04'53.9"W

Equipamentos:

- 01 Rack Outdoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 04ch
- 01 HD 1T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 04 Câmeras 1080P
- 01 Sensor (magnético)
- 01 Sirene de voz
- 01 Sirene de alarme
- 02 Pares conversor balun
- 01 Acessórios para instalação
- 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

Secretaria Municipal de Administração

52 - Prédio da Prefeitura:

Endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Centro.



Coordenadas: 23°02'30.9"S 50°04'24.9"W

Equipamentos:

- 01 Rack Outdoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 08 Câmeras 1080P
- 05 Sensores (pet)
- 04 Holofotes
- 01 Sirene de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 320 mts cabo coaxial bipolar
- 150 mts cabo 4 vias
- 150 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

53 - Veículo 01 – Guarda Municipal:

Equipamentos:

- 01 DVR Veicular 04ch
- 04 Câmeras
- 01 Acessórios e cabeamentos para instalação



54 - Veículo 02 – Guarda Municipal:

Equipamentos:

- 01 DVR Veicular 04ch
- 04 Câmeras
- 01 Acessórios e cabeamentos para instalação

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

55 - Área de Recebimento de RCC:

Coordenadas: 23°03'55.1"S 50°06'07.3"W

Equipamentos:

- 01 Rack Outdoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 08 Câmeras 1080P
- 01 Sensor (magnético)
- 04 Holofotes
- 01 Sirene de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 320 mts cabo coaxial bipolar



- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

56 - Aterro Sanitário:

Coordenadas: 23°00'08.0"S 50°03'22.2"W

Equipamentos:

- 01 Rack Outdoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 08 Câmeras 1080P
- 01 Sensor (magnético)
- 04 Holofotes
- 01 Sirene de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 320 mts cabo coaxial bipolar
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

57 - Reciclam:

Endereço: Avenida Laurindo Francisco, nº 2010, Santa Amália.



Coordenadas: 23°01'47.9"S 50°03'48.8"W

Equipamentos:

- 01 Rack Indoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 08 Câmeras 1080P
- 10 Sensores (pet)
- 04 Holofotes
- 02 Sirenes de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 320 mts cabo coaxial bipolar
- 300 mts cabo 4 vias
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação

58 - Sede da Secretaria:

Endereço: Avenida Brasil, nº 1094, Centro.

Coordenadas: 23°02'22.9"S 50°04'28.1"W

Equipamentos:



- 01 Rack Indoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 08 Câmeras 1080P
- 10 Sensores (pet)
- 04 Holofotes
- 02 Sirenes de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 320 mts cabo coaxial bipolar
- 300 mts cabo 4 vias
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

59 - Ginásio de Esportes:

Endereço: Rua Joaquim Rodrigues Ferreira, nº 75.

Coordenadas: 23°02'59.7"S 50°04'44.4"W

Equipamentos:

- 01 Rack Indoor
- 01 Nobreak



- 01 DVR 08ch
- 01 HD 2T
- 01 Fonte 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 08 Câmeras 1080P
- 05 Sensores (pet)
- 04 Holofotes
- 02 Sirenes de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 320 mts cabo coaxial bipolar
- 150 mts cabo 4 vias
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

Secretaria Municipal de Governo

60 - Tiro de Guerra:

Endereço: Rua Otávio Bernadelli, nº 90.

Coordenadas: 23°02'15.3"S 50°04'36.1"W

Equipamentos:

- 01 Rack Indoor
- 01 Nobreak
- 01 DVR 16ch
- 01 HD 4T



- 02 Fontes 10A
- 01 Switch
- 01 Central de alarme
- 01 Bateria
- 16 Câmeras 1080P
- 16 Sensores (pet)
- 04 Holofotes
- 02 Sirenes de voz
- 01 Sirene de alarme
- 01 Acessórios para instalação
- 640 mts cabo coaxial bipolar
- 480 mts cabo 4 vias
- 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

4. ETAPAS DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá nas seguintes etapas:

4.1 Levantamento Técnico

Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar vistoria técnica nos locais de instalação para validação dos pontos, trajetos de cabeamento, infraestrutura existente e condições operacionais.

4.2 Fornecimento

Fornecimento de todos os equipamentos e materiais previstos no Memorial Descritivo.

4.3 Instalação

Execução dos serviços de instalação física dos equipamentos, compreendendo:



montagem de racks;
instalação de câmeras;
instalação de alarmes;
instalação de sensores;
instalação de holofotes;
instalação de sirenes;
lançamento de cabeamentos;
instalação de switches;
instalação de DVRs/NVRs;
instalação de nobreaks;
instalação dos sistemas veiculares;
instalação dos sistemas de monitoramento urbano.

4.4 Configuração e Integração

Após a instalação física deverão ser executadas:

programação dos equipamentos;
integração dos sistemas;
configuração dos dispositivos;
configuração da Central de Monitoramento;
configuração dos acessos de usuários;
testes de comunicação e gravação.

4.5 Testes Operacionais

Serão realizados testes completos de:

gravação de imagens;
visualização remota;
acionamento de alarmes;



funcionamento dos sensores;

funcionamento dos holofotes;

comunicação entre unidades;

integração com a Central de Monitoramento;

funcionamento dos sistemas OCR/LPR.

4.6 Capacitação

A contratada deverá promover treinamento dos servidores indicados pela Administração para operação do sistema e utilização da Central de Monitoramento.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para fornecimento, instalação, configuração, integração, testes e entrega definitiva da solução será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

6. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Concluída a instalação e os testes iniciais, o fiscal do contrato realizará vistoria técnica para verificação da conformidade da execução.

O recebimento provisório será formalizado mediante termo próprio em até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da contratada de que os serviços foram concluídos.

Caso sejam identificadas inconsistências, defeitos ou pendências, a contratada será notificada para corrigi-las sem ônus adicional.

7. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação do pleno funcionamento da solução, da Central de Monitoramento e de todos os equipamentos instalados, bem como após a correção de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório.



O recebimento definitivo será emitido em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

8. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE SOBRE OS EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos disponibilizados para execução da solução serão fornecidos em regime de comodato, permanecendo sob responsabilidade integral da contratada durante toda a vigência do contrato.

A contratada será responsável por manter a solução em pleno funcionamento durante todo o período contratual, incluindo a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, dispositivos, softwares, sistemas, acessórios, cabeamentos, fontes de alimentação, nobreaks, centrais de alarme, sensores, câmeras, gravadores, servidores e demais componentes integrantes da solução.

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica especializada durante toda a vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

Serão de responsabilidade exclusiva da contratada:

I – o fornecimento, instalação, configuração e substituição de quaisquer equipamentos que apresentem defeito, falha, desgaste ou perda de desempenho;

II – toda a mão de obra necessária para manutenção preventiva e corretiva dos sistemas;

III – o fornecimento de peças, componentes, materiais, acessórios e equipamentos necessários para restabelecimento da operação;

IV – atualização de softwares, firmwares e sistemas utilizados na solução;

V – correção de falhas de funcionamento, comunicação, armazenamento ou visualização das imagens;

VI – reconfiguração dos equipamentos sempre que necessário para assegurar a continuidade dos serviços;

VII – manutenção da Central de Monitoramento e de todos os sistemas integrados.



Sempre que constatada falha ou indisponibilidade de qualquer equipamento ou sistema, a contratada deverá promover o atendimento técnico e adotar todas as medidas necessárias para restabelecimento da operação, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Caso seja necessária a retirada de equipamento para reparo, a contratada deverá providenciar equipamento equivalente ou superior para substituição temporária, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços de monitoramento.

Ao término da vigência contratual, todos os equipamentos fornecidos em comodato poderão ser retirados pela contratada, desde que não existam pendências contratuais e após prévia comunicação e autorização da Administração.

9. ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Ao final da execução contratual, a contratada deverá entregar toda a documentação técnica da solução implantada, incluindo relatórios de instalação, configurações, manuais, credenciais administrativas institucionais e demais informações necessárias à continuidade da operação dos sistemas pelo Município.

A solução deverá permanecer plenamente operacional na data do encerramento contratual, sem dependência tecnológica que impeça sua utilização pela Administração Municipal.

9.1 Da Propriedade, Armazenamento e Disponibilização das Gravações

Todas as imagens, gravações, registros, relatórios, arquivos digitais, backups e demais dados produzidos pelos sistemas objeto da contratação constituem patrimônio informacional exclusivo da Administração Municipal, não podendo ser utilizados, reproduzidos, compartilhados ou disponibilizados pela contratada para qualquer finalidade diversa da execução contratual, salvo mediante autorização expressa da Administração ou por determinação legal ou judicial.

A contratada será responsável pelo armazenamento, gerenciamento, preservação, integridade e segurança de todas as gravações geradas pelos sistemas de videomonitoramento durante toda a vigência contratual, devendo adotar mecanismos adequados para evitar perda, corrupção, exclusão acidental ou acesso não autorizado aos dados.



A contratada deverá realizar rotinas periódicas de backup das gravações e demais registros armazenados, garantindo a recuperação das informações sempre que solicitado pela Administração.

Todos os backups realizados permanecerão de propriedade exclusiva da Administração Municipal, cabendo à contratada sua guarda, organização, identificação e disponibilização sempre que solicitado pelo fiscal do contrato ou autoridade competente.

Sem prejuízo das solicitações eventuais realizadas pela Administração, a contratada deverá fornecer, semestralmente, cópia integral dos backups das gravações existentes no período correspondente, em mídia digital apropriada ou outro meio definido pela Administração, devidamente organizada e identificada, contendo no mínimo:

I – período de referência das gravações;

II – identificação dos locais monitorados;

III – identificação dos equipamentos e sistemas de origem;

IV – data da geração do backup;

V – demais informações necessárias para localização e consulta dos arquivos.

A entrega dos backups semestrais deverá ser formalizada mediante termo de entrega e recebimento, acompanhado de relatório contendo a descrição dos arquivos disponibilizados.

Ao término da vigência contratual, independentemente do motivo de encerramento do contrato, a contratada deverá entregar à Administração todas as gravações, arquivos, bancos de dados, registros operacionais e backups existentes, devidamente organizados e identificados, sem qualquer custo adicional, ficando vedada a retenção, exclusão ou destruição dos dados sem autorização formal da Administração Municipal.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Quanto ao fornecimento e instalação

- i) fornecer todos os equipamentos, softwares, licenças, materiais, acessórios, cabeamentos, conectores, suportes, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto;



- j) disponibilizar todos os equipamentos em regime de comodato durante toda a vigência contratual;
- k) realizar vistoria técnica prévia nos locais de instalação para avaliação das condições de execução dos serviços;
- l) executar a instalação, configuração, programação, integração e ativação de todos os equipamentos e sistemas previstos no Memorial Descritivo;
- m) fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, originais de fábrica e em perfeitas condições de funcionamento;
- n) garantir a compatibilidade entre todos os equipamentos, softwares e sistemas integrantes da solução;
- o) realizar testes operacionais completos antes da entrega da solução à Administração;
- p) fornecer toda infraestrutura complementar necessária ao perfeito funcionamento dos sistemas, ainda que não expressamente prevista no termo de referência, quando indispensável à execução do objeto.

3.2. Quanto à Central de Monitoramento

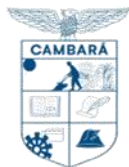
- e) implantar, configurar e manter em pleno funcionamento a Central de Monitoramento prevista no objeto;
- f) assegurar a integração de todos os sistemas, câmeras, alarmes, sensores, equipamentos de monitoramento urbano e dispositivos de leitura OCR/LPR à Central de Monitoramento;
- g) disponibilizar acesso aos usuários indicados pela Administração, observados os níveis de permissão definidos pelo Município;
- h) realizar as configurações necessárias para monitoramento em tempo real, gravação, pesquisa, reprodução e exportação das imagens.

3.3. Quanto à manutenção e assistência técnica

- i) manter todos os equipamentos e sistemas em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual;
- j) prestar assistência técnica especializada durante toda a vigência do contrato, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- k) executar manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário;
- l) substituir imediatamente equipamentos, peças, acessórios ou componentes defeituosos, danificados ou que apresentem falhas de funcionamento;
- m) fornecer toda a mão de obra, peças, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à manutenção da solução;
- n) promover atualizações de software, firmware e demais sistemas sempre que necessárias para manutenção da segurança e estabilidade da solução;
- o) disponibilizar equipamento substituto equivalente ou superior quando houver necessidade de retirada de equipamento para reparo;
- p) responsabilizar-se integralmente pelos custos de manutenção, deslocamentos, transporte, substituição de equipamentos, peças e materiais.

3.4. Quanto ao armazenamento e proteção dos dados

- f) realizar o armazenamento contínuo das imagens e registros gerados pelo sistema;
- g) executar rotinas periódicas de backup das gravações e dados armazenados;
- h) garantir a integridade, autenticidade, disponibilidade e confidencialidade das informações geradas pelos sistemas;
- i) adotar mecanismos de segurança destinados à proteção dos dados contra perda, exclusão indevida, alteração, vazamento ou acesso não autorizado;



- j) disponibilizar imediatamente à Administração quaisquer imagens, gravações ou registros solicitados pelos fiscais do contrato ou autoridades competentes.

3.5. Quanto aos backups e entrega das gravações

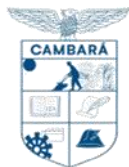
- g) reconhecer que todas as imagens, gravações, registros, relatórios, bancos de dados e backups gerados pertencem exclusivamente à Administração Municipal;
- h) manter organizados e devidamente identificados todos os backups realizados durante a execução contratual;
- i) fornecer semestralmente à Administração cópia integral dos backups das gravações existentes no período correspondente;
- j) entregar os backups em mídia digital apropriada ou outro meio definido pela Administração, devidamente identificados quanto ao período, local monitorado e data de geração;
- k) emitir relatório de entrega contendo a descrição dos arquivos disponibilizados;
- l) ao término da vigência contratual, entregar integralmente à Administração todas as gravações, registros, bancos de dados e backups existentes, sem qualquer custo adicional.

3.6. Quanto à capacitação e suporte

- d) realizar treinamento dos servidores indicados pela Administração para utilização da Central de Monitoramento e dos sistemas instalados;
- e) fornecer orientações técnicas sempre que solicitado pela Administração;
- f) disponibilizar canais de atendimento para registro e acompanhamento de ocorrências técnicas.

7. Quanto às responsabilidades gerais

- l) cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, Memorial Descritivo, proposta apresentada e contrato celebrado;
- m) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;
- n) observar as normas técnicas aplicáveis, normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais regulamentos pertinentes;
- o) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato;
- q) manter sigilo sobre todas as informações, imagens, gravações e dados obtidos em razão da execução contratual;
- r) atender prontamente às determinações do fiscal e do gestor do contrato;
- s) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou equipamentos em que forem verificadas falhas, defeitos ou incorreções;
- t) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração.
- u) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- v) Cumprir as exigências legais relativas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme legislação vigente;



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública obrigará-se a:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada está sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial.

As partes comprometem-se a manter o diálogo e cooperação para assegurar o cumprimento das finalidades do contrato, com foco na eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

6. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

O reajuste do contrato será realizado com base no índice **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, conforme previsto no art. 92, § 3º e § 4º da Lei nº 14.133/2021.



Justificativa:

A adoção do INPC justifica-se por ser um índice oficial amplamente utilizado para recomposição do poder aquisitivo, refletindo de forma adequada a variação inflacionária dos custos relacionados à prestação de serviços continuados, especialmente aqueles que envolvem mão de obra, manutenção e suporte técnico.

Considerando que o objeto da contratação compreende serviços contínuos de videomonitoramento, incluindo operação, manutenção e suporte, o INPC mostra-se o índice mais apropriado para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo do tempo, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato visa assegurar que a execução do sistema de videomonitoramento atenda integralmente às necessidades da Administração, com fiscalização contínua, controle operacional, transparência e eficiência.

1. Equipe de Gestão e Fiscalização

Fiscal Técnico: Marcio Aparecido Batista Ferreira

Fiscal Administrativo: Edimar Batista Ferreira, Juliana Aparecida Viana, Marieli Marchione, Thiago Ataíde Orlandini, Jair Moraes dos Reis, Henrique Romano Neto.

Gestor do Contrato: Francisco José de Souza Filho

2. Atribuições da Equipe

A equipe designada será responsável por:

- Acompanhar a implantação do sistema;
- Fiscalizar o funcionamento das câmeras e equipamentos;
- Monitorar a qualidade dos serviços prestados;
- Verificar a execução das manutenções preventivas e corretivas;
- Registrar ocorrências, falhas e não conformidades;



- Validar relatórios de desempenho;
- Acompanhar e validar a execução da Prova de Conceito (POC);

3. Instrumentos de Controle

Serão utilizados os seguintes mecanismos:

- Relatórios periódicos da contratada;
- Registros de ocorrências e manutenções;
- Checklists de verificação técnica;
- Relatórios de fiscalização;

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

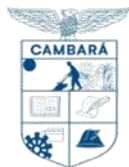
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contrapresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.



O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Justificativa:

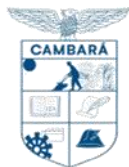
A adoção do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) justifica-se por ser índice oficial que reflete de forma adequada a variação inflacionária dos custos relacionados à prestação de serviços contínuos, especialmente aqueles que envolvem mão de obra, manutenção e suporte técnico.

Considerando que o objeto contratado consiste em serviços de videomonitoramento com execução continuada, o INPC mostra-se o índice mais apropriado para assegurar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 92, § 3º e § 4º da Lei nº 14.133/2021.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida será realizada por meio de **Pregão**, na forma **eletrônica**, considerando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência.

Justificativa da Modalidade Escolhida



A modalidade de **Pregão Eletrônico** foi escolhida com base no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da licitação consiste em serviços comuns, com características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo a definição clara e objetiva de especificações.

A forma eletrônica foi adotada por ser regra geral nas contratações públicas, promovendo maior competitividade, isonomia entre os participantes e ampliação do número de licitantes, conforme previsto na legislação.

Tratamento diferenciado e simplificado para MEI/ME e EPP nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

() Sim () Não

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

() II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

() III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Justificativa:

Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve promover tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), sempre que compatível com o objeto e vantajoso para o interesse público.

Entretanto, para a presente contratação de **empresa especializada para fornecimento, implantação, configuração, integração, suporte e manutenção de sistema de videomonitoramento**, não será aplicado o tratamento diferenciado previsto nos referidos dispositivos legais.

A contratação possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00, circunstância que afasta a realização de licitação exclusiva para ME/EPP prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Ademais, a adoção de cota reservada de até 25%, prevista no inciso III do mesmo artigo, mostra-se tecnicamente inviável, uma vez que o objeto demanda solução integrada e padronizada, envolvendo equipamentos,



softwares, infraestrutura, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e garantia, cuja execução fracionada comprometeria a compatibilidade, a interoperabilidade dos componentes, a responsabilidade técnica do contratado e a adequada prestação dos serviços.

A divisão do objeto ou a reserva de cotas poderia acarretar dificuldades na gestão contratual, aumento dos riscos de incompatibilidade entre equipamentos e sistemas, conflitos quanto à responsabilidade pela garantia e manutenção, além de potenciais prejuízos à eficiência e à continuidade operacional do sistema de videomonitoramento.

Dessa forma, enquadra-se a presente contratação na hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo a qual não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Assim, considerando a natureza indivisível e integrada da solução pretendida, bem como a necessidade de padronização tecnológica, garantia de compatibilidade entre todos os componentes e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conclui-se pela **não aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006**, permanecendo assegurada a ampla participação de empresas de qualquer porte que atendam às exigências do certame.

Critério de Julgamento:

O critério de julgamento adotado será o de:

- **Menor preço**, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério mais adequado para a aquisição de bens/serviços comuns, assegurando a proposta mais vantajosa à administração.

Modo de Disputa:

Será adotado o modo de disputa **aberto**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021:

- **Aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, promovendo a competitividade de forma contínua.

Documentos de Habilitação:



Quanto à Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório competente, conforme a natureza jurídica da empresa;

No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Quanto a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



- Índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), calculados com base no balanço patrimonial apresentado, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

Justificativa:

A exigência de qualificação econômico-financeira fundamenta-se na necessidade de assegurar que a empresa contratada possua capacidade financeira suficiente para executar o objeto contratual de forma contínua e eficiente, evitando riscos de interrupção dos serviços, especialmente considerando tratar-se de serviço essencial de monitoramento e vigilância, cuja descontinuidade pode comprometer a segurança do patrimônio público e o interesse coletivo.

A apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial visa garantir que a empresa não se encontra em situação de insolvência ou incapacidade de honrar seus compromissos.

A exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como a verificação de índices financeiros mínimos, tem por objetivo aferir a saúde financeira da empresa, demonstrando sua capacidade de cumprir obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato.

Os índices estabelecidos (LG, LC e $SG \geq 1$) são amplamente utilizados na Administração Pública e considerados suficientes para comprovar a boa situação financeira, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, atendendo ao princípio da razoabilidade e à busca da proposta mais vantajosa, conforme previsto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à qualificação técnica:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de implantação e/ou manutenção de sistemas de videomonitoramento ou serviços similares;
- O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou serviços com características técnicas compatíveis com o objeto, podendo ser exigido quantitativo



mínimo de até 50% (cinquenta por cento) do total estimado, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

- Declaração de que dispõe ou disporá, no momento da execução contratual, de equipe técnica qualificada e equipamentos necessários para a execução do objeto;
- Indicação de responsável técnico, quando aplicável, com comprovação de vínculo profissional com a empresa, podendo ser por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços;

Justificativa:

As exigências de qualificação técnica têm como objetivo garantir que a empresa a ser contratada possua experiência e capacidade operacional para executar o objeto com qualidade, eficiência e segurança.

A apresentação de atestados de capacidade técnica assegura que a licitante já executou serviços semelhantes, reduzindo o risco de falhas na implantação e operação do sistema de videomonitoramento.

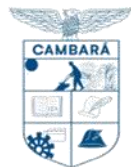
A exigência de quantitativo mínimo, dentro dos limites legais, visa garantir proporcionalidade entre a experiência comprovada e a complexidade do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

A declaração de disponibilidade de equipe técnica e estrutura operacional assegura que a contratada possui condições reais de execução, especialmente considerando a necessidade de instalação, manutenção e suporte contínuo do sistema.

Tais exigências estão em conformidade com o art. 67 e art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Demais Documentos

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo.



i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

Em atendimento ao despacho exarado pela Divisão de Licitações, procedeu-se à atualização da pesquisa de preços inicialmente realizada, com o objetivo de assegurar que a estimativa de custos do processo reflita os valores atualmente praticados no mercado.

Para tanto, além das consultas anteriormente obtidas por meio de bancos de preços oficiais e contratações similares registradas em plataformas públicas, foram realizadas novas pesquisas junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, mediante solicitação de orçamentos diretos, ampliando a base de dados utilizada para a formação do preço estimado.

A atualização promovida observou os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, possibilitando a obtenção de informações mais recentes e compatíveis com a realidade do mercado na presente data. Os novos valores coletados foram incorporados ao mapa comparativo de preços, com a consequente revisão dos cálculos estatísticos e da metodologia adotada para definição do valor de referência da contratação.

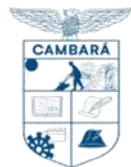
Dessa forma, considera-se atendida a determinação constante no despacho da Divisão de Licitações, restando a pesquisa de preços atualizada e apta a subsidiar o prosseguimento do procedimento administrativo.

VI.1 Estimativa Do Valor Da Contratação, Acompanhada Dos Preços Unitários Referenciais E Das Memórias De Cálculo E Dos Documentos Que Lhe Dão Suporte:

Crítérios Estatísticos Gerais	
30 %	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70 %	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Resumo Estatístico

Item	Menor (R\$)	Média (R\$)	Mediana (R\$)	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação
Contratação de empresa especializada para fornecimento de circuitos de	1.600,00	3.489,338	1.906,69	3.938,0227	112,86%

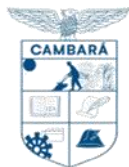


Item	Menor (R\$)	Média (R\$)	Mediana (R\$)	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação
telecomunicações dedicados em serviços de transporte de dados de vídeo monitoramento através de fibra óptica em rede VLAN e manutenção corretiva para interligação de 60 pontos					

Método Estatístico adotado: Menor Valor

Mapa Comparativo de Preços

Empresa	Origem	Valor Unitário (R\$)	Avaliação
FALOU TELECOMUNICACOES LTDA	PNCP – Município de Buriti Alegre/GO	1.250,00	INEXEQUÍVEL
PA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME	PNCP – Município de Ibiapina/CE	2.500,00	VÁLIDO
GUARDIAO COMERC. E SER. DE MONITORAMENTO EIRELI ME	PNCP – Município de Pinheiros/ES	14.000,00	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
A V G DA COSTA VGC GESTAO & SEGURANCA ADMINISTRACAO CONDOMINIAL MONITORAMENTO	PNCP – Município do Conde/PB	6.080,00	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
VISION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	Compras.gov.br	1.858,38	VÁLIDO
GUARDIOES SEGURANCA ELETRONICA LTDA (CNPJ 31.372.838/0001-30)	Pesquisa direta	1.800,00	VÁLIDO
EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM S.A	Pesquisa direta	2.100,00	VÁLIDO



Empresa	Origem	Valor Unitário (R\$)	Avaliação
(CNPJ 07.244.008/0001-42)			
NASCIMENTO & OROZIMBO SERVIÇOS LTDA – TÁTICA SEG (CNPJ 17.754.303/0001-01)	Pesquisa direta	1.750,00	VÁLIDO
SERVICE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA (CNPJ 04.187.648/0001-70)	Pesquisa direta	1.600,00	VÁLIDO
SEGMONI LTDA ME (CNPJ 15.507.360/0001-51)	Pesquisa direta	1.955,00	VÁLIDO

Observações das Avaliações

Empresa	Observação
FALOU TELECOMUNICACOES LTDA	64,51% da média dos demais preços válidos, excluídos os excessivamente elevados
GUARDIAO COMERC. E SER. DE MONITORAMENTO EIRELI ME	503,06% superior à média dos demais preços obtidos
A V G DA COSTA VGC GESTAO & SEGURANCA ADMINISTRACAO CONDOMINIAL E MONITORAMENTO	89,91% superior à média dos demais preços obtidos

Valores considerados na pesquisa

- R\$ 1.250,00
- R\$ 2.500,00
- R\$ 14.000,00
- R\$ 6.080,00
- R\$ 1.858,38
- R\$ 1.800,00
- R\$ 2.100,00
- R\$ 1.750,00
- **R\$ 1.600,00**



- R\$ 1.955,00

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa?

(X) Sim () Não

Para a formação do valor estimado da contratação, foram utilizadas **múltiplas fontes de pesquisa**, em conformidade com os entendimentos firmados pelos Acórdãos nº 4624/2017 e nº 1108/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

As fontes utilizadas foram:

- **Cotação direta com a empresa atualmente prestadora dos serviços de videomonitoramento no Município**, considerando sua experiência prévia na execução do objeto e conhecimento das particularidades locais;
- **Cotações diretas com outras 04 (quatro) empresas especializadas**, selecionadas por meio de pesquisa de mercado realizada na internet, todas atuantes no segmento de segurança eletrônica e videomonitoramento.
- **Cotações realizadas com outras 04 (quatro) entidades através de pesquisa no Banco de Preços.**

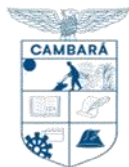
Justificativa da escolha das fontes

A utilização de múltiplas cotações diretas se justifica pela **natureza técnica e específica do objeto**, que envolve solução integrada de videomonitoramento, contemplando fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, manutenção, suporte técnico, integração entre sistemas (CFTV, LPR, alarmes e monitoramento veicular), além de tecnologias complementares como energia solar e aplicativo de segurança comunitária.

Tais características dificultam a utilização de fontes padronizadas ou bancos de preços genéricos, uma vez que os valores variam significativamente conforme:

- Escopo da solução;
- Tecnologia empregada;
- Forma de execução (comodato + serviço contínuo);
- Nível de integração dos sistemas;
- Abrangência territorial da instalação.

Dessa forma, a **cotação direta com empresas especializadas** mostra-se a metodologia mais adequada para captar a realidade de mercado.



A inclusão da empresa atualmente contratada se justifica pela sua **experiência na execução do serviço no Município**, servindo como parâmetro técnico comparativo, sem prejuízo da análise crítica dos valores apresentados.

As demais empresas foram selecionadas mediante pesquisa na internet, considerando critérios de:

- Atuação comprovada no segmento;
- Oferta de soluções compatíveis com o objeto;
- Capacidade técnica aparente para atendimento da demanda.

Conclusão técnica

A pesquisa de preços foi realizada com base em **pluralidade de fornecedores e fontes efetivas de mercado**, garantindo maior confiabilidade dos valores estimados, aderência à realidade do setor e atendimento aos princípios da economicidade e eficiência.

Dessa forma, resta demonstrado que a metodologia adotada está em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente no que se refere à necessidade de utilização de fontes idôneas e compatíveis com a complexidade do objeto.

Pesquisa de preços:

Para fins de composição da pesquisa de preços referente à presente contratação, a Administração realizou consulta formal junto a empresas especializadas no ramo de videomonitoramento, mediante envio de solicitação de orçamento por correio eletrônico, concedendo prazo de 05 (cinco) dias para manifestação das empresas consultadas.

O primeiro envio das solicitações ocorreu em 30 de abril de 2026, oportunidade em que foram obtidas respostas das empresas Service Security e Segmoni Segurança Monitorada, as quais encaminharam propostas comerciais dentro do prazo estabelecido.

Posteriormente, visando ampliar a competitividade da pesquisa mercadológica e obter maior diversidade de referências de mercado, foi realizado novo envio de solicitações



em 08 de maio de 2026, ocasião em que foram recebidos orçamentos das empresas Tática Segforte, ENWE e Guardiões Segurança Eletrônica.

Dessa forma, a Administração obteve múltiplas referências de preços provenientes de empresas atuantes no segmento, assegurando maior confiabilidade, transparência e aderência à realidade mercadológica na formação do valor estimado da contratação, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Para se chegar ao valor estimado, foi utilizado:

(X) Menor Valor () Mediana () Média

Justificativa da escolha:

Considerando os resultados obtidos na pesquisa de preços realizada para a contratação pretendida, verificou-se a existência de ampla variação entre os valores coletados, circunstância que demandou análise crítica dos dados levantados.

Após a aplicação dos critérios estatísticos previstos na metodologia adotada para a pesquisa de preços, foram identificados valores classificados como excessivamente elevados, os quais foram desconsiderados para fins de aferição da realidade de mercado, por não representarem adequadamente os preços praticados para o objeto em questão.

Observou-se que o menor valor obtido, correspondente a R\$ 1.250,00, decorre de contratação efetivamente realizada por outro ente público para objeto compatível com a presente contratação, constituindo parâmetro válido e idôneo para demonstrar a viabilidade econômica da execução do serviço.

Ademais, os demais preços considerados válidos na pesquisa demonstram que o valor mínimo encontrado não se mostra incompatível com o mercado, servindo como referência para a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para o interesse público.



Dessa forma, justifica-se a adoção do menor valor válido apurado na pesquisa como parâmetro de referência para a contratação, por representar alternativa economicamente mais vantajosa à Administração, sem prejuízo da qualidade e da adequada execução do objeto pretendido.

VI.II – Orçamento Sigiloso

() Sim () Não

Justificativa:

Opta-se pela não adoção do orçamento sigiloso, em observância aos princípios da transparência, publicidade e ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A divulgação do valor estimado da contratação permitirá maior clareza quanto aos parâmetros utilizados pela Administração Pública para formação do preço de referência, proporcionando maior segurança jurídica aos licitantes e favorecendo a elaboração de propostas compatíveis com a realidade de mercado.

Considerando que o objeto envolve prestação de serviços contínuos de videomonitoramento com fornecimento de tecnologia em comodato, e que a pesquisa mercadológica demonstrou significativa variação entre os preços obtidos, a publicidade do orçamento estimado contribui para ampliar a competitividade do certame, evitando restrições indevidas à participação de fornecedores.

Ressalta-se, ainda, que o valor estimado foi definido mediante pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros legais e orientações dos órgãos de controle, utilizando metodologia baseada no menor valor coletado, buscando assegurar maior razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – Fonte: 1000, 2, 2002, 21000, 510 e 511;



03.002 – Fonte: 1000, 2, 510 e 511;

03.003 – Fonte: 1000, 2, 510 e 511;

03.004 – Fonte: 1000;

03.005 – Fonte: 1000, 2, 510 e 511;

03.006 – Fonte: 1000, 2, 510 e 511;

03.007 – Fonte: 1000;

03.008 – Fonte: 1000;

03.009 – Fonte: 1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002 – Fonte: 230 e 494;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001 – Fonte: 103;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.001 – Fonte: 1000, 2, 510 e 511

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

10.003 – Fonte: 507;

10.004 – Fonte: 507;

10.001 – Fonte: 511;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 – Fonte: 1000, 2943 e 943;

08.003 – Fonte: 1000, 31934, 31940 e 904;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

06.001 – Fonte: 1000, 2, 510 e 511;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.001 – Fonte: 1000, 2, 2002, 21000, 510, 20511 e 511;

02.002 – Fonte: 1000 e 2;

02.003 – Fonte: 1000;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – Fonte: 1000, 2, 510 e 511;

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

JOSÉ ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de DIRETOR DE COMPRAS.

Assinatura: _____

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA LEA FRAGATE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLAUDIA GIMARÃES BETINII
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

RENATA SANTOS VENTURINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA PAULA MORO RAFAEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Nivaldo Pinheiro Francisco
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caio Vinícius Dalacqua Cardoso
Diretor Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA DE
CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

Tamara Tanabi Bertoli
Secretária Municipal de Governo



ANEXO 02

Pregão Eletrônico 38/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão Eletrônico 38/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço por lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS



- 5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A GARANTIA CONFORME EDITAL

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, fretes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO 03

Pregão Eletrônico 38/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Cambará.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2026.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR



ANEXO 04

Pregão Eletrônico 38/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

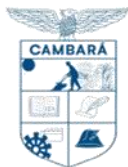
Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a Empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2026.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR



ANEXO 5

Pregão Eletrônico 38/2026

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu NOME sob nº CPF, representante legal da empresa RAZÃO SOCIAL sob nº CNPJ, informo estar ciente de todas as informações do processo nº 1060/2026, Pregão Eletrônico 38/2026.

Informo também concordar com todas as cláusulas do edital, e itens/objetos apresentados pelo mesmo.

Comprometo-me entregar o objeto licitado dentro dos prazos estabelecido em edital.

Declaro que todas as informações apresentadas por esta empresa e o representante por ela credenciado, é verdadeira, sob pena da Lei nº 14.133/2021.1

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2026.

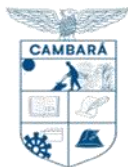
NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

¹ Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.



ANEXO 6

Pregão Eletrônico 38/2026

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

EU, NOME, CPF nº, residente e domiciliado(a) em CIDADE, representante legal da empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ.

DECLARO, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Prefeitura Municipal de Cambará-PR, assim como outros associados da empresa.

NÃO tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2026.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

OBS:

LINHA RETA:

1º GRAU: Pai, Mãe, Filho(a) do agente público ou companheiro do cônjuge/ vínculos atuais sogro(a) genro/nora madrasta/padrasto, enteado(a) do agente público.

2º GRAU: Avô(ó), Neto(a) do cônjuge ou companheiro do agente público

3º GRAU: Bisavô(ó), Bisneto(a) ou cônjuge do agente público

LINHA COLATERAL:

2º GRAU: irmão(ã), tio(a), sobrinho(a) cunhado(a) do agente público

3º GRAU: tio(a) sobrinho(a) do cônjuge ou companheiro do agente público.

*Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, constante em Contrato Social. No caso de necessidade de ser assinado pelo procurador, deverá ser declarado o grau de parentesco do Contratado, ou seja, em nome dos sócios da empresa, que deverão estar no Contrato Social.



ANEXO 07

Pregão Eletrônico 38/2026

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Sócio proprietário:

CPF do declarante



ANEXO 08

Pregão Eletrônico 38/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1060/2026

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
_____ (nome da licitante), CNPJ nº
_____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



ANEXO 09

MINUTA PADRÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO, conforme especificações do Termo de Referência e as seguintes:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total

Valor Total: R\$

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência e o Edital de Licitação que deu origem à contratação;
- 1.2.2. A Autorização da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XX/2026, objeto do processo administrativo n.º 1060/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. 583 deste protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços previstos em sua proposta, que é parte



integrante deste contrato, conforme tabela prevista na cláusula primeira deste contrato.

3.2. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.

4.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

4.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O modelo de gestão e fiscalização do contrato se dará nos termos dispostos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

5.2. A responsabilidade pela gestão do contrato será do Secretário Municipal de Administração, Francisco José de Souza Filho.

5.3. A responsabilidade pela fiscalização técnica do contrato será do servidor Marcio Aparecido Batista Ferreira, em conformidade com a Portaria n.º 445/2025.

5.4. A responsabilidade pela fiscalização administrativa do contrato será dos servidores: Edimar Batista Ferreira, Juliana Aparecida Viana, Marieli Marchione, Thiago Ataíde Orlandini, Jair Moraes dos Reis, Henrique Romano Neto.

5.5. Com base no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, compete ao gestor e fiscais do contrato:

- a) Acompanhar a implantação do sistema;
- b) Fiscalizar o funcionamento das câmeras e equipamentos;
- c) Monitorar a qualidade dos serviços prestados;
- d) Verificar a execução das manutenções preventivas e corretivas;
- e) Registrar ocorrências, falhas e não conformidades;
- f) Validar relatórios de desempenho;
- g) Acompanhar e validar a execução da Prova de Conceito (POC);

5.5. Instrumentos de Controle

5.5.1 Serão utilizados os seguintes mecanismos:



- a) Relatórios periódicos da contratada;
- b) Registros de ocorrências e manutenções;
- c) Checklists de verificação técnica;
- d) Relatórios de fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

6.1 Condições Gerais de Execução

- a) A execução do objeto compreende o fornecimento, instalação, configuração, integração, ativação, testes, treinamento operacional, suporte técnico, garantia e entrega em funcionamento de sistema integrado de videomonitoramento e alarme destinado à proteção do patrimônio público municipal.
- b) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, softwares, licenças, acessórios, cabeamentos, conectores, estruturas de fixação, materiais elétricos, materiais de rede, mão de obra especializada, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução da solução, ainda que não expressamente mencionados no Termo de Referência, mas indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema.
- c) Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, originais de fábrica e compatíveis entre si, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo.
- d) A execução deverá ocorrer de forma integral, sendo vedada a entrega parcial da solução sem que haja a completa funcionalidade do sistema em cada unidade contemplada.

6.2 Central de Monitoramento

6.2.1 A contratada deverá implantar e entregar em pleno funcionamento uma Central de Monitoramento destinada ao gerenciamento unificado de todos os sistemas de videomonitoramento, alarmes e dispositivos instalados nos prédios públicos, áreas públicas e pontos estratégicos contemplados no projeto.

6.2.1.1 A Central de Monitoramento deverá:

- I – possibilitar a visualização em tempo real das imagens provenientes dos pontos monitorados;
- II – permitir acesso às gravações armazenadas para consultas, auditorias e investigações;
- III – possuir software de gerenciamento centralizado compatível com todos os dispositivos instalados;
- IV – permitir pesquisa, reprodução, exportação e armazenamento de imagens;
- V – possibilitar gerenciamento de usuários e níveis de acesso;
- VI – permitir o monitoramento simultâneo dos sistemas de alarme instalados;



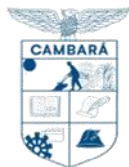
VII – integrar os equipamentos de monitoramento urbano, equipamentos de reconhecimento veicular (LPR/OCR) e sistemas instalados nos prédios públicos;

VIII – ser entregue completamente configurada, testada e operacional.

6.2.1.2 A Central de Monitoramento deverá ser instalada em local definido pela Administração Municipal e deverá permanecer plenamente funcional durante todo o período contratual e deverá conter no mínimo:

(CMI) – Central de Monitoramento de Imagens CAMBARÁ – GCM (Guarda Civil Municipal)		
EQUIPAMENTOS	Qtd.	U. MEDIDA
TV 40"	8	Unidades
Suporte Tv	8	Unidades
Rack 16U Indoor Piso	1	Unidades
Nobreak 720VA (estação de trabalho)	2	Unidades
Nobreak 1200VA (servidores)	2	Unidades
Estação de Trabalho	2	Unidades
Servidor	2	Unidades
Adaptadores Mini Display Port / HDMI	8	Unidades
Monitores	3	Unidades
Cabo HDMI (10m)	8	Unidades
Teclado / Mouse s/ fio	1	Unidades
Mesa	1	Unidades
Cadeira	2	Unidades
Mikrotik (gerenciamento da rede - rack)	1	Unidades
Switch 16 portas (rack)	1	Unidades
Kit Ventilação (rack)	1	Unidades
Régua 12 tomadas (rack)	1	Unidades
Patch Panel 16 portas (rack)	1	Unidades
Patch Cord cat6	8	Unidades
MONI Software (software para monitoramento)	1	Unidades
D-Guard (gerenciador de imagens)	1	Unidades

6.3 Locais de Execução



6.3.1 Os serviços serão executados nos imóveis, áreas públicas, pontos de monitoramento urbano e veículos oficiais descritos abaixo, compreendendo, endereço e equipamentos mínimos:

6.3.1.1 Secretaria Municipal de Educação

6.3.1.1.1 Escola Caetano Vezozzo:

- i. Endereço: Rua Comunidade, nº 100, Vila Rotary.
- ii. Coordenadas: 23°01'58.0"S 50°04'19.8"W
- iii. Equipamentos:
 - a) 01 Rack Indoor
 - b) 01 Nobreak
 - c) 01 DVR 16ch
 - d) 01 HD 4T
 - e) 02 Fontes 10A
 - f) 01 Switch
 - g) 01 Central de alarme
 - h) 01 Bateria
 - i) 16 Câmeras 1080P
 - j) 10 Sensores (pet)
 - k) 04 Holofotes
 - l) 02 Sirenes de voz
 - m) 01 Sirene de alarme
 - n) 01 Acessórios para instalação
 - o) 640 mts cabo coaxial bipolar
 - p) 300 mts cabo 4 vias
 - q) 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - r) 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6.3.1.1.2 Escola Maria Aparecida Paulina:

- i. Endereço: Travessa Gustavo Nunes Diniz, nº 22, Vila Rubim.
- ii. Coordenadas: 23°03'05.5"S 50°04'31.1"W
- iii. Equipamentos:
 - a) 01 Rack Indoor
 - b) 01 Nobreak
 - c) 01 DVR 16ch
 - d) 01 HD 4T
 - e) 02 Fontes 10A



- f) 01 Switch
- g) 01 Central de alarme
- h) 01 Bateria
- i) 16 Câmeras 1080P
- j) 16 Sensores (pet)
- k) 04 Holofotes
- l) 02 Sirenes de voz
- m) 01 Sirene de alarme
- n) 01 Acessórios para instalação
- o) 640 mts cabo coaxial bipolar
- p) 300 mts cabo 4 vias
- q) 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- r) 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6.3.1.1.3 Escola Luiz Antônio Lorenzette:

- i. Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1204, Vila Santana.
- ii. Coordenadas: 23°02'35.9"S 50°04'55.3"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 16ch
 - d. 01 HD 4T
 - e. 02 Fontes 10^a
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 16 Câmeras 1080P
 - j. 09 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 640 mts cabo coaxial bipolar
 - p. 300 mts cabo 4 vias
 - q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm



6.3.1.1.4 Escola Maria Alice:

- i. Endereço: Rua João Manoel dos Santos, nº 1014.
- ii. Coordenadas: 23°02'37.0"S 50°04'30.9"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 16ch
 - d. 01 HD 4T
 - e. 02 Fontes 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 16 Câmeras 1080P
 - j. 09 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 640 mts cabo coaxial bipolar
 - p. 300 mts cabo 4 vias
 - q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6.3.1.1.5 Escola Ignez Panichi:

- i. Endereço: Rua João Mischiate, nº 985, Conjunto Ignez Panichi Hamzé.
- ii. Coordenadas: 23°01'46.3"S 50°05'04.2"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 16ch
 - d. 01 HD 4T
 - e. 02 Fontes 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 16 Câmeras 1080P



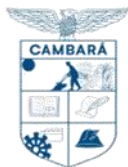
- j. 12 Sensores (pet)
- k. 04 Holofotes
- l. 02 Sirenes de voz
- m. 01 Sirene de alarme
- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 640 mts cabo coaxial bipolar
- p. 300 mts cabo 4 vias
- q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6.3.1.1.6 CMEI Mundo Feliz:

- i. Endereço: Rua Jacinto Carula, s/n, Bairro Pinheiro.
- ii. Coordenadas: 23°02'06.5"S 50°04'27.8"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 16ch
 - d. 01 HD 4T
 - e. 02 Fontes 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 16 Câmeras 1080P
 - j. 11 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 640 mts cabo coaxial bipolar
 - p. 300 mts cabo 4 vias
 - q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6.3.1.1.7 CMEI Claudia Helena Negrão Batista:

- i. Endereço: Rua Projetada A, s/n, Conjunto Ignez Panichi Hamzé.
- ii. Coordenadas: 23°01'49.7"S 50°05'09.1"W
- iii. Equipamentos:



- a. 01 Rack Indoor
- b. 01 Nobreak
- c. 01 DVR 16ch
- d. 01 HD 4T
- e. 02 Fontes 10A
- f. 01 Switch
- g. 01 Central de alarme
- h. 01 Bateria
- i. 16 Câmeras 1080P
- j. 14 Sensores (pet)
- k. 04 Holofotes
- l. 02 Sirenes de voz
- m. 01 Sirene de alarme
- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 640 mts cabo coaxial bipolar
- p. 300 mts cabo 4 vias
- q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6.3.1.1.8 CMEI Santa Rita - Caminho do saber:

- i. Endereço: Rua João Manoel dos Santos, nº 885, Centro.
- ii. Coordenadas: 23°02'12.5"S 50°04'39.3"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 16ch
 - d. 01 HD 4T
 - e. 02 Fontes 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 16 Câmeras 1080P
 - j. 16 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação



- o. 640 mts cabo coaxial bipolar
- p. 300 mts cabo 4 vias
- q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6.3.1.1.9 Sede da Secretaria Municipal da Educação:

- i. Endereço: Avenida Brasil, nº 1746, Vila Rubim.
- ii. Coordenadas: 23°02'53.9"S 50°04'03.2"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 16ch
 - d. 01 HD 4T
 - e. 02 Fontes 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 16 Câmeras 1080P
 - j. 12 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 640 mts cabo coaxial bipolar
 - p. 300 mts cabo 4 vias
 - q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6.3.1.2 Secretaria Municipal de Cultura

6.3.1.2.1 Espaço Cultural:

- i. Endereço: Avenida Brasil, nº 1192.
- ii. Coordenadas: 23°02'28.5"S 50°04'26.2"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor



- b. 01 Nobreak
- c. 01 DVR 08ch
- d. 01 HD 2T
- e. 01 Fonte 10A
- f. 01 Switch
- g. 01 Central de alarme
- h. 01 Bateria
- i. 08 Câmeras 1080P
- j. 08 Sensores (pet)
- k. 04 Holofotes
- l. 02 Sirenes de voz
- m. 01 Sirene de alarme
- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 320 mts cabo coaxial bipolar
- p. 240 mts cabo 4 vias
- q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6.3.1.2.2 Sede da Secretaria Municipal de Cultura:

- i. Endereço: Avenida Brasil, nº 1082, Centro.
- ii. Coordenadas: 23°02'21.3"S 50°04'28.7"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 01 Sirene de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 320 mts cabo coaxial bipolar



- p. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- q. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

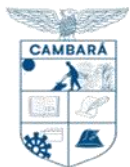
6.3.1.3 Secretária Municipal de Saúde

6.3.1.3.1 PSF Central:

- i. Endereço: Travessa Elias Defune, nº 22, Vila Rubim.
- ii. Coordenadas: 23°02'57.9"S 50°04'24.2"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 09 Câmeras 1080P
 - j. 16 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 320 mts cabo coaxial bipolar
 - p. 480 mts cabo 4 vias
 - q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6.3.1.3.2 Unidade de Saúde Dr. Aluísio Telmo Mair:

- i. Endereço: Rua Orlando Grande, nº 509, Jardim San Francisco.
- ii. Coordenadas: 23°02'12.7"S 50°03'44.3"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A



- f. 01 Switch
- g. 01 Central de alarme
- h. 01 Bateria
- i. 09 Câmeras 1080P
- j. 10 Sensores (pet)
- k. 04 Holofotes
- l. 02 Sirenes de voz
- m. 01 Sirene de alarme
- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 320 mts cabo coaxial bipolar
- p. 300 mts cabo 4 vias
- q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6.3.1.3.3 PSF Estação:

- i. Endereço: Rua Dr. Genaro Resende, nº 1860, Vila Rubim.
- ii. Coordenadas: 23°02'51.5"S 50°03'53.0"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 09 Câmeras 1080P
 - j. 14 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 320 mts cabo coaxial bipolar
 - p. 420 mts cabo 4 vias
 - q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

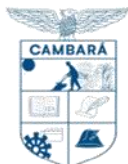


6.3.1.3.4 PSF Ignez Panichi:

- i. Endereço: Rua Gaetano Frascati, nº 185, Conjunto Ignez Panichi Hamzé.
- ii. Coordenadas: 23°02'02.6"S 50°05'04.0"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 09 Câmeras 1080P
 - j. 14 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 320 mts cabo coaxial bipolar
 - p. 420 mts cabo 4 vias
 - q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6.3.1.3.5 PSF Morar Melhor:

- i. Endereço: Rua Antônio Francisquini, nº 1007, Conjunto Ignez Panichi Hamzé
- ii. Coordenadas: 23°01'45.6"S 50°05'09.1"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 09 Câmeras 1080P



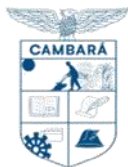
- j. 14 Sensores (pet)
- k. 04 Holofotes
- l. 02 Sirenes de voz
- m. 01 Sirene de alarme
- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 320 mts cabo coaxial bipolar
- p. 420 mts cabo 4 vias
- q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6.3.1.3.6 PSF São José:

- i. Endereço: Rua São Benedito, nº 350, Conjunto São José I.
- ii. Coordenadas: 23°01'51.0"S 50°04'20.7"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 09 Câmeras 1080P
 - j. 14 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 320 mts cabo coaxial bipolar
 - p. 420 mts cabo 4 vias
 - q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6.3.1.3.7 PSF Vila Santana:

- i. Endereço: Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1059.
- ii. Coordenadas: 23°02'24.2"S 50°04'48.7"W
- iii. Equipamentos:



- a. 01 Rack Indoor
- b. 01 Nobreak
- c. 01 DVR 08ch
- d. 01 HD 2T
- e. 01 Fonte 10A
- f. 01 Switch
- g. 01 Central de alarme
- h. 01 Bateria
- i. 09 Câmeras 1080P
- j. 14 Sensores (pet)
- k. 04 Holofotes
- l. 02 Sirenes de voz
- m. 01 Sirene de alarme
- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 320 mts cabo coaxial bipolar
- p. 420 mts cabo 4 vias
- q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

36.3.1.3.8 Sede da Secretaria Municipal de Saúde:

- i. Endereço: Rua Monsenhor João Belchior, nº 1007, Centro.
- ii. Coordenadas: 23°02'35.3"S 50°04'41.2"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 09 Câmeras 1080P
 - j. 16 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação



- o. 320 mts cabo coaxial bipolar
- p. 480 mts cabo 4 vias
- q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6.3.1.3.9 Hospital Municipal de Cambará:

- i. Endereço: Rua Monsenhor João Belchior, nº 1007, Centro.
- ii. Coordenadas: 23°02'35.3"S 50°04'41.2"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 32ch
 - d. 01 HD 6T
 - e. 02 Fontes 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 22 Câmeras 1080P
 - h. 01 Acessórios para instalação
 - i. 880 mts cabo coaxial bipolar
 - j. 20 mts cabo paralelo 1,5mm

6.3.1.3.10 Farmácia Básica Municipal + Vigilância ambiental:

- i. Endereço: Rua Dr. Genaro Resende, nº 1466, Centro.
- ii. Coordenadas: 23°02'44.6"S 50°04'16.1"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 10 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme



- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 320 mts cabo coaxial bipolar
- p. 300 mts cabo 4 vias
- q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

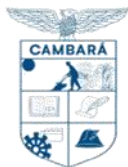
6.3.1.4 Secretaria Municipal de Assistência Social

6.3.1.4.1 CAESC Ignez Panichi Hanzé:

- i. Endereço: Rua Francisco Frâncica, Ignez Panichi Hanzé
- ii. Coordenadas: 23°01'51.8"S 50°05'16.9"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 09 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 320 mts cabo coaxial bipolar
 - p. 270 mts cabo 4 vias
 - q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6.3.1.4.2 CRAS:

- i. Avenida Brasil 1310 - Centro
- ii. Coordenadas: -23.04316152360161, -50.073376877177786
- iii. Equipamentos:



- a. 01 Rack Indoor
- b. 01 Nobreak
- c. 01 DVR 08ch
- d. 01 HD 2T
- e. 01 Fonte 10A
- f. 01 Switch
- g. 01 Central de alarme
- h. 01 Bateria
- i. 08 Câmeras 1080P
- j. 08 Sensores (pet)
- k. 04 Holofotes
- l. 02 Sirenes de voz
- m. 01 Sirene de alarme
- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 320 mts cabo coaxial bipolar
- p. 240 mts cabo 4 vias
- q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6.3.1.4.3 CREAS:

- i. R. Otávio Rodrigues Ferreira Filho - 1416 Centro
- ii. Coordenadas: 23°02'43.8"S 50°04'25.1"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 08 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação



- o. 320 mts cabo coaxial bipolar
- p. 240 mts cabo 4 vias
- q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

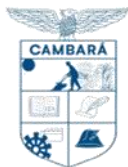
6.3.1.4.4 CAAS:

- i. Rua Leoncio de Castro - 751 – Centro
- ii. Coordenadas: -23.04354328936902, -50.07272961502164
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 08 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 320 mts cabo coaxial bipolar
 - p. 240 mts cabo 4 vias
 - q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6.3.1.5 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

6.3.1.5.1 Barracão:

- i. Endereço: Rua Alceu Marques Ladeira, s/n, Vila Rubim.
- ii. Coordenadas: 23°02'58.3"S 50°04'04.6"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 16ch



- d. 01 HD 4T
- e. 02 Fonte 10A
- f. 01 Switch
- g. 01 Central de alarme
- h. 01 Bateria
- i. 16 Câmeras 1080P
- j. 00 Sensores (pet)
- k. 04 Holofotes
- l. 02 Sirenes de voz
- m. 01 Sirene de alarme
- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 640 mts cabo coaxial bipolar
- p. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- q. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6.3.1.5.2 Cemitério:

- i. Endereço: Avenida Deputado José Afonso.
- ii. Coordenadas: 23°01'54.4"S 50°04'00.3"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 01 Acessórios para instalação
 - n. 320 mts cabo coaxial bipolar
 - o. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - p. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6.3.1.5.3 Rodoviária:



- i. Coordenadas: 23°02'08.4"S 50°04'40.4"W
- ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 04 Sensor (pet)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 01 Acessórios para instalação
 - n. 320 mts cabo coaxial bipolar
 - o. 120 mts cabo 4 vias
 - p. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - q. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6.3.1.5.4 Usina de Asfalto:

- i. Coordenadas: 23°03'50.3"S 50°06'15.2"W
- ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 01 Acessórios para instalação
 - n. 320 mts cabo coaxial bipolar



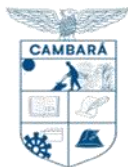
- o. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- p. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6.3.1.5.5 Cristo Redentor:

- i. Coordenadas: 23°03'01.0"S 50°04'53.2"W
- ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 01 Acessórios para instalação
 - n. 320 mts cabo coaxial bipolar
 - o. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - p. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6.3.1.5.6 Locais custeados pela COSIP

- 1. Rua Marechal Deodoro da Fonseca x PR-431:
 - i. Coordenadas: 23°03'09.0"S 50°05'25.8"W
 - ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor:
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 04ch
 - d. 01 HD 1T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 04 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)



- k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 02 Pares conversor balun
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
 - p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
 - q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm
2. Descarte de Lixo (Vila Aurora):
- i. Coordenadas: 23°01'26.6"S 50°05'15.1"W
 - ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 04ch
 - d. 01 HD 1T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 04 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 02 Pares conversor balun
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
 - p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
 - q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm
3. Parque do Lazer (1° Sistema):
- i. Coordenadas: 23°01'38.5"S 50°04'31.6"W
 - ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 16ch
 - d. 01 HD 4T
 - e. 02 Fontes 10A



- f. 01 Switch
- g. 01 Central de alarme
- h. 01 Bateria
- i. 12 Câmeras 1080P
- j. 01 Sensor (magnético)
- k. 01 Sirene de voz
- l. 01 Sirene de alarme
- m. 12 Pares conversor balun
- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 640 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

4. Parque do Lazer (2º SISTEMA):

- i. Coordenadas: 23°01'29.7"S 50°04'33.1"W
- ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 04ch
 - d. 01 HD 1T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 04 Câmeras 1080P
 - j. 04 Sensor (PET)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 02 Pares conversor balun
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
 - p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
 - q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

5. Praça Doutor Miguel:

- i. Endereço: Avenida Brasil.
- ii. Coordenadas: 23°02'26.1"S 50°04'27.4"W



- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 04 Pares conversor balun
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 240 mts cabo UTP CAT5e uso externo
 - p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
 - q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

- 6. Parque Alambari I:
 - i. Coordenadas: 23°02'21.7"S 50°04'17.5"W
 - ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 04 Pares conversor balun
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 240 mts cabo UTP CAT5e uso externo



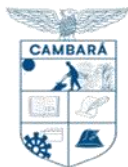
- p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

7. Fundos do Parque Alambari I:

- i. Coordenadas: 23°02'40.0"S 50°04'03.6"W
- ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 07 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensores (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 04 Pares conversor balun
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 240 mts cabo UTP CAT5e uso externo
 - p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
 - q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

8. Parque Alambari II

- i. Coordenadas: 23°02'06.0"S 50°04'29.8"W
- ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)



- k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 04 Pares conversor balun
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 240 mts cabo UTP CAT5e uso externo
 - p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
 - q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm
9. Fundos do Parque Alambari II:
- i. Coordenadas: 23°01'59.9"S 50°04'33.5"W
 - ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 04ch
 - d. 01 HD 1T
 - e. 01 Fonte 5A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 03 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 02 Pares conversor balun
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
 - p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
 - q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm
10. Parque Ignez Panichi:
- i. Coordenadas: 23°02'08.3"S 50°04'54.6"W
 - ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A



- f. 01 Switch
- g. 01 Central de alarme
- h. 01 Bateria
- i. 08 Câmeras 1080P
- j. 01 Sensor (magnético)
- k. 01 Sirene de voz
- l. 01 Sirene de alarme
- m. 04 Pares conversor balun
- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 240 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

11. Parque Gonzaga:

- i. Endereço: Rua Onofre Pavesi, nº 266.
- ii. Coordenadas: 23°02'34.6"S 50°05'05.2"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 04 Pares conversor balun
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 240 mts cabo UTP CAT5e uso externo
 - p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
 - q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

12. Rua Genaro Resende (Comércio) (solar):

- i. Endereço: Rua Dr. Genaro Resende, nº 1027, Centro.



- ii. Coordenadas: 23°02'17.8"S 50°04'25.9"W
 - iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 04ch
 - d. 01 HD 1T
 - e. 01 Fonte 5A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 04 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 02 Pares conversor balun
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
 - p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
 - q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm
13. Avenida Brasil (Bancos):
- i. Coordenadas: 23°02'32.5"S 50°04'24.6"W
 - ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 04 Pares conversor balun
 - n. 01 Acessórios para instalação



- o. 240 mts cabo UTP CAT5e uso externo
 - p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
 - q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm
14. Rua Major Barbosa:
- i. Coordenadas: 23°02'23.7"S 50°04'26.1"W
 - ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 04 Pares conversor balun
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 240 mts cabo UTP CAT5e uso externo
 - p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
 - q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm
15. R. Benjamin Constant – BR 369 (entrada da cidade detecta):
- i. Coordenadas: 23°02'10.4"S 50°04'05.3"W
 - ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 04ch
 - d. 01 HD 1T
 - e. 01 Fonte 5A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 04 Câmeras 1080P



- j. 01 Câmera LPR
 - k. 01 Sensor (magnético)
 - l. 01 Sirene de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 02 Pares conversor balun
 - o. 01 Acessórios para instalação
 - p. 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
 - q. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
 - r. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm
16. Cruzamento Dr. Genaro Resende, com a Rua Mons. João Belchior:
- i. Coordenadas: 23°02'29.3"S 50°04'21.7"W
 - ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 04ch
 - d. 01 HD 1T
 - e. 01 Fonte 5A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 04 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 02 Pares conversor balun
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
 - p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
 - q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm
17. Cruzamento Dr. Genaro Resende, com a Rua Antimo Vezozzo:
- i. Coordenadas: 23°02'38.8"S 50°04'18.6"W
 - ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 04ch



- d. 01 HD 1T
 - e. 01 Fonte 5A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 04 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 02 Pares conversor balun
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
 - p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
 - q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm
18. Cruzamento Dr. Genaro Resende, com a Rua José Bonifácio:
- i. Coordenadas: 23°02'42.2"S 50°04'17.5"W
 - ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 04ch
 - d. 01 HD 1T
 - e. 01 Fonte 5A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 04 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 02 Pares conversor balun
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
 - p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
 - q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm
19. Cruzamento Dr. Genaro Resende, com a Rua Major Barbosa:



- i. Coordenadas: 23°02'23.1"S 50°04'24.1"W
 - ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 04ch
 - d. 01 HD 1T
 - e. 01 Fonte 5A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 04 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 02 Pares conversor balun
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
 - p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
 - q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm
20. Av. Antônio Mano – Entrada e Saída:
- i. Coordenadas: 23°02'59.1"S 50°03'51.4"W
 - ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 04ch
 - d. 01 HD 1T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 04 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 02 Pares conversor balun
 - n. 01 Acessórios para instalação



- o. 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
- p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
- q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

21. Rua Marques de Herval – saída e entrada Polícia Militar:

- i. Coordenadas: 23°02'14.0"S 50°04'53.9"W
- ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 04ch
 - d. 01 HD 1T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 04 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 01 Sirene de voz
 - l. 01 Sirene de alarme
 - m. 02 Pares conversor balun
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 120 mts cabo UTP CAT5e uso externo
 - p. 10 mts cabo paralelo 1,5mm
 - q. 05 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6.3.1.6 Secretaria Municipal de Administração

6.3.1.6.1 Prédio da Prefeitura:

- i. Endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Centro.
- ii. Coordenadas: 23°02'30.9"S 50°04'24.9"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch



- g. 01 Central de alarme
- h. 01 Bateria
- i. 08 Câmeras 1080P
- j. 05 Sensores (pet)
- k. 04 Holofotes
- l. 01 Sirene de voz
- m. 01 Sirene de alarme
- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 320 mts cabo coaxial bipolar
- p. 150 mts cabo 4 vias
- q. 150 mts cabo paralelo 1,5mm
- r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6.3.1.6.2 Veículo 01 – Guarda Municipal:

- i. Equipamentos:
 - a. 01 DVR Veicular 04ch
 - b. 04 Câmeras
 - c. 01 Acessórios e cabeamentos para instalação

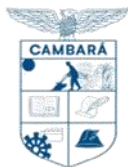
6.3.1.6.3 Veículo 02 – Guarda Municipal:

- i. Equipamentos:
 - a. 01 DVR Veicular 04ch
 - b. 04 Câmeras
 - c. 01 Acessórios e cabeamentos para instalação.

6.3.1.7 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

6.3.1.7.1 Área de Recebimento de RCC:

- i. Coordenadas: 23°03'55.1"S 50°06'07.3"W
- ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch



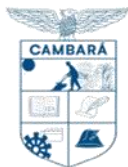
- g. 01 Central de alarme
- h. 01 Bateria
- i. 08 Câmeras 1080P
- j. 01 Sensor (magnético)
- k. 04 Holofotes
- l. 01 Sirene de voz
- m. 01 Sirene de alarme
- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 320 mts cabo coaxial bipolar
- p. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- q. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6.3.1.7.2 Aterro Sanitário:

- i. Coordenadas: 23°00'08.0"S 50°03'22.2"W
- ii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Outdoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 01 Sensor (magnético)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 01 Sirene de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 320 mts cabo coaxial bipolar
 - p. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - q. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6.3.1.7.3 Reciclam:

- i. Endereço: Avenida Laurindo Francisco, nº 2010, Santa Amália.
- ii. Coordenadas: 23°01'47.9"S 50°03'48.8"W
- iii. Equipamentos:



- a. 01 Rack Indoor
- b. 01 Nobreak
- c. 01 DVR 08ch
- d. 01 HD 2T
- e. 01 Fonte 10A
- f. 01 Switch
- g. 01 Central de alarme
- h. 01 Bateria
- i. 08 Câmeras 1080P
- j. 10 Sensores (pet)
- k. 04 Holofotes
- l. 02 Sirenes de voz
- m. 01 Sirene de alarme
- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 320 mts cabo coaxial bipolar
- p. 300 mts cabo 4 vias
- q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6.3.1.8 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação

6.1.8.1 Sede da Secretaria:

- i. Endereço: Avenida Brasil, nº 1094, Centro.
- ii. Coordenadas: 23°02'22.9"S 50°04'28.1"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 10 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz



- m. 01 Sirene de alarme
- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 320 mts cabo coaxial bipolar
- p. 300 mts cabo 4 vias
- q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6.3.1.9 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

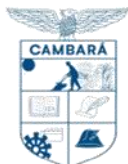
6.3.1.9.1 Ginásio de Esportes:

- i. Endereço: Rua Joaquim Rodrigues Ferreira, nº 75.
- ii. Coordenadas: 23°02'59.7"S 50°04'44.4"W
- iii. Equipamentos:
 - a. 01 Rack Indoor
 - b. 01 Nobreak
 - c. 01 DVR 08ch
 - d. 01 HD 2T
 - e. 01 Fonte 10A
 - f. 01 Switch
 - g. 01 Central de alarme
 - h. 01 Bateria
 - i. 08 Câmeras 1080P
 - j. 05 Sensores (pet)
 - k. 04 Holofotes
 - l. 02 Sirenes de voz
 - m. 01 Sirene de alarme
 - n. 01 Acessórios para instalação
 - o. 320 mts cabo coaxial bipolar
 - p. 150 mts cabo 4 vias
 - q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
 - r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6.3.1.10 Secretaria Municipal de Governo

6.3.1.10.1 Tiro de Guerra:

- i. Endereço: Rua Otávio Bernadelli, nº 90.



ii. Coordenadas: 23°02'15.3"S 50°04'36.1"W

iii. Equipamentos:

- a. 01 Rack Indoor
- b. 01 Nobreak
- c. 01 DVR 16ch
- d. 01 HD 4T
- e. 02 Fontes 10A
- f. 01 Switch
- g. 01 Central de alarme
- h. 01 Bateria
- i. 16 Câmeras 1080P
- j. 16 Sensores (pet)
- k. 04 Holofotes
- l. 02 Sirenes de voz
- m. 01 Sirene de alarme
- n. 01 Acessórios para instalação
- o. 640 mts cabo coaxial bipolar
- p. 480 mts cabo 4 vias
- q. 120 mts cabo paralelo 1,5mm
- r. 60 mts cabo paralelo bicolor 1,0mm

6.4 Etapas de Execução

6.4.1 A execução ocorrerá nas seguintes etapas:

6.4.1.1 Levantamento Técnico

- a) Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar vistoria técnica nos locais de instalação para validação dos pontos, trajetos de cabeamento, infraestrutura existente e condições operacionais.

6.4.1.2 Fornecimento

- a) Fornecimento de todos os equipamentos e materiais previstos no Memorial Descritivo.

6.4.1.3 Instalação

- a) Execução dos serviços de instalação física dos equipamentos, compreendendo:
 - i. montagem de racks;
 - ii. instalação de câmeras;



- iii. instalação de alarmes;
- iv. instalação de sensores;
- v. instalação de holofotes;
- vi. instalação de sirenes;
- vii. lançamento de cabeadamentos;
- viii. instalação de switches;
- ix. instalação de DVRs/NVRs;
- x. instalação de nobreaks;
- xi. instalação dos sistemas veiculares;
- xii. instalação dos sistemas de monitoramento urbano.

6.4.1.4 Configuração e Integração

- a) Após a instalação física deverão ser executadas:
 - i. programação dos equipamentos;
 - ii. integração dos sistemas;
 - iii. configuração dos dispositivos;
 - iv. configuração da Central de Monitoramento;
 - v. configuração dos acessos de usuários;
 - vi. testes de comunicação e gravação.

6.4.1.5 Testes Operacionais

- a) Serão realizados testes completos de:
 - i. gravação de imagens;
 - ii. visualização remota;
 - iii. acionamento de alarmes;
 - iv. funcionamento dos sensores;
 - v. funcionamento dos holofotes;
 - vi. comunicação entre unidades;
 - vii. integração com a Central de Monitoramento;
 - viii. funcionamento dos sistemas OCR/LPR.

6.4.1.6 Capacitação

- a) A contratada deverá promover treinamento dos servidores indicados pela Administração para operação do sistema e utilização da Central de Monitoramento

6.4.1.7 Prazo de Execução

- a) O prazo máximo para fornecimento, instalação, configuração, integração, testes e entrega definitiva da solução será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.



6.4.1.8 Recebimento Provisório

- a) Concluída a instalação e os testes iniciais, o fiscal do contrato realizará vistoria técnica para verificação da conformidade da execução.
- b) O recebimento provisório será formalizado mediante termo próprio em até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da contratada de que os serviços foram concluídos.
- c) Caso sejam identificadas inconsistências, defeitos ou pendências, a contratada será notificada para corrigi-las sem ônus adicional.

6.4.1.9 Recebimento Definitivo

- a) O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação do pleno funcionamento da solução, da Central de Monitoramento e de todos os equipamentos instalados, bem como após a correção de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório.
- b) O recebimento definitivo será emitido em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.5 Manutenção, Assistência Técnica e Responsabilidade Sobre os Equipamentos

- a) Todos os equipamentos disponibilizados para execução da solução serão fornecidos em regime de comodato, permanecendo sob responsabilidade integral da contratada durante toda a vigência do contrato.
- b) A contratada será responsável por manter a solução em pleno funcionamento durante todo o período contratual, incluindo a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, dispositivos, softwares, sistemas, acessórios, cabeamentos, fontes de alimentação, nobreaks, centrais de alarme, sensores, câmeras, gravadores, servidores e demais componentes integrantes da solução.
- c) A contratada deverá disponibilizar assistência técnica especializada durante toda a vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.
- d) Serão de responsabilidade exclusiva da contratada:
 - I – o fornecimento, instalação, configuração e substituição de quaisquer equipamentos que apresentem defeito, falha, desgaste ou perda de desempenho;
 - II – toda a mão de obra necessária para manutenção preventiva e corretiva dos sistemas;
 - III – o fornecimento de peças, componentes, materiais, acessórios e equipamentos necessários para restabelecimento da operação;



IV – atualização de softwares, firmwares e sistemas utilizados na solução;

V – correção de falhas de funcionamento, comunicação, armazenamento ou visualização das imagens;

VI – reconfiguração dos equipamentos sempre que necessário para assegurar a continuidade dos serviços;

VII – manutenção da Central de Monitoramento e de todos os sistemas integrados.

- e) Sempre que constatada falha ou indisponibilidade de qualquer equipamento ou sistema, a contratada deverá promover o atendimento técnico e adotar todas as medidas necessárias para restabelecimento da operação, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- f) Caso seja necessária a retirada de equipamento para reparo, a contratada deverá providenciar equipamento equivalente ou superior para substituição temporária, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços de monitoramento.
- g) Ao término da vigência contratual, todos os equipamentos fornecidos em comodato poderão ser retirados pela contratada, desde que não existam pendências contratuais e após prévia comunicação e autorização da Administração.

6.6 Encerramento Contratual

- a) Ao final da execução contratual, a contratada deverá entregar toda a documentação técnica da solução implantada, incluindo relatórios de instalação, configurações, manuais, credenciais administrativas institucionais e demais informações necessárias à continuidade da operação dos sistemas pelo Município.
- b) A solução deverá permanecer plenamente operacional na data do encerramento contratual, sem dependência tecnológica que impeça sua utilização pela Administração Municipal.

6.6.1 Da Propriedade, Armazenamento e Disponibilização das Gravações

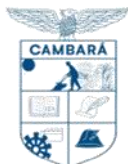
- a) Todas as imagens, gravações, registros, relatórios, arquivos digitais, backups e demais dados produzidos pelos sistemas objeto da contratação constituem patrimônio informacional exclusivo da Administração Municipal, não podendo ser utilizados, reproduzidos, compartilhados ou disponibilizados pela contratada para qualquer finalidade diversa da execução contratual, salvo mediante autorização expressa da Administração ou por determinação legal ou judicial.



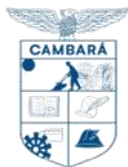
- b) A contratada será responsável pelo armazenamento, gerenciamento, preservação, integridade e segurança de todas as gravações geradas pelos sistemas de videomonitoramento durante toda a vigência contratual, devendo adotar mecanismos adequados para evitar perda, corrupção, exclusão acidental ou acesso não autorizado aos dados.
- c) A contratada deverá realizar rotinas periódicas de backup das gravações e demais registros armazenados, garantindo a recuperação das informações sempre que solicitado pela Administração.
- d) Todos os backups realizados permanecerão de propriedade exclusiva da Administração Municipal, cabendo à contratada sua guarda, organização, identificação e disponibilização sempre que solicitado pelo fiscal do contrato ou autoridade competente.
- e) Sem prejuízo das solicitações eventuais realizadas pela Administração, a contratada deverá fornecer, semestralmente, cópia integral dos backups das gravações existentes no período correspondente, em mídia digital apropriada ou outro meio definido pela Administração, devidamente organizada e identificada, contendo no mínimo:
 - I – período de referência das gravações;
 - II – identificação dos locais monitorados;
 - III – identificação dos equipamentos e sistemas de origem;
 - IV – data da geração do backup;
 - V – demais informações necessárias para localização e consulta dos arquivos.
- f) A entrega dos backups semestrais deverá ser formalizada mediante termo de entrega e recebimento, acompanhado de relatório contendo a descrição dos arquivos disponibilizados.
- g) Ao término da vigência contratual, independentemente do motivo de encerramento do contrato, a contratada deverá entregar à Administração todas as gravações, arquivos, bancos de dados, registros operacionais e backups existentes, devidamente organizados e identificados, sem qualquer custo adicional, ficando vedada a retenção, exclusão ou destruição dos dados sem autorização formal da Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS

7.1. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Red.	Un. Orç	Função; Subfunção; Programa	Proj./ Ativ.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; elemento de despesa.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; desdobramento e detalhamento da despesa	Fonte
16	02.001	04.122.0022	2.170	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.77.99.00.00	1000
13						2
1092						2002
1093						20511
26	02.002	05.153.0022	2.002			1000
25						2
810	10.001	15.452.0010	2.027			2
850	10.003	23.782.0010	2.028			507
875	10.004	15.452.0010	2.350			507
1122						2507
874						2
878						1000
747	09.001	20.606.0009	2.250			1000
1091						20511
592	08.001	08.244.0008	2.490			1000
1098						2943
645	08.003	08.244.0008	2.047			31940
690	08.003	08.244.0008	2.580			1000
691				31934		
700	08.003	08.244.0008	2.590	904		



1096	07.002	10.301.007	2.012			2303
441						303
55	03.001	04.122.0003	2.070			2
57						511
304	05.001	12.361.0005	2.100			103
1107						2103
1108						2104
391	06.001	27.812.0006	2.130			2
392						510
393						511
997	15.001	13.392.0015	2.210			1000
994						2
995						510
996						511
952	14.001	23.692.0014	2.039			1000

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

8.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por meio de Termo Aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, até o limite legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Quanto ao fornecimento e instalação

- a) fornecer todos os equipamentos, softwares, licenças, materiais, acessórios, cabecamentos, conectores, suportes, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto;
- b) disponibilizar todos os equipamentos em regime de comodato durante toda a



vigência contratual;

- c) realizar vistoria técnica prévia nos locais de instalação para avaliação das condições de execução dos serviços;
- d) executar a instalação, configuração, programação, integração e ativação de todos os equipamentos e sistemas previstos no Memorial Descritivo;
- e) fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, originais de fábrica e em perfeitas condições de funcionamento;
- f) garantir a compatibilidade entre todos os equipamentos, softwares e sistemas integrantes da solução;
- g) realizar testes operacionais completos antes da entrega da solução à Administração;
- h) fornecer toda infraestrutura complementar necessária ao perfeito funcionamento dos sistemas, ainda que não expressamente prevista no termo de referência, quando indispensável à execução do objeto.

9.2. Quanto à Central de Monitoramento

- a) implantar, configurar e manter em pleno funcionamento a Central de Monitoramento prevista no objeto;
- b) assegurar a integração de todos os sistemas, câmeras, alarmes, sensores, equipamentos de monitoramento urbano e dispositivos de leitura OCR/LPR à Central de Monitoramento;
- c) disponibilizar acesso aos usuários indicados pela Administração, observados os níveis de permissão definidos pelo Município;
- d) realizar as configurações necessárias para monitoramento em tempo real, gravação, pesquisa, reprodução e exportação das imagens.

9.3. Quanto à manutenção e assistência técnica

- a) manter todos os equipamentos e sistemas em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual;
- b) prestar assistência técnica especializada durante toda a vigência do contrato, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- c) executar manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário;
- d) substituir imediatamente equipamentos, peças, acessórios ou componentes



defeituosos, danificados ou que apresentem falhas de funcionamento;

- e) fornecer toda a mão de obra, peças, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à manutenção da solução;
- f) promover atualizações de software, firmware e demais sistemas sempre que necessárias para manutenção da segurança e estabilidade da solução;
- g) disponibilizar equipamento substituto equivalente ou superior quando houver necessidade de retirada de equipamento para reparo;
- h) responsabilizar-se integralmente pelos custos de manutenção, deslocamentos, transporte, substituição de equipamentos, peças e materiais.

9.4. Quanto ao armazenamento e proteção dos dados

- a) realizar o armazenamento contínuo das imagens e registros gerados pelo sistema;
- b) executar rotinas periódicas de backup das gravações e dados armazenados;
- c) garantir a integridade, autenticidade, disponibilidade e confidencialidade das informações geradas pelos sistemas;
- d) adotar mecanismos de segurança destinados à proteção dos dados contra perda, exclusão indevida, alteração, vazamento ou acesso não autorizado;
- e) disponibilizar imediatamente à Administração quaisquer imagens, gravações ou registros solicitados pelos fiscais do contrato ou autoridades competentes.

9.5. Quanto aos backups e entrega das gravações

- a) reconhecer que todas as imagens, gravações, registros, relatórios, bancos de dados e backups gerados pertencem exclusivamente à Administração Municipal;
- b) manter organizados e devidamente identificados todos os backups realizados durante a execução contratual;
- c) fornecer semestralmente à Administração cópia integral dos backups das gravações existentes no período correspondente;
- d) entregar os backups em mídia digital apropriada ou outro meio definido pela Administração, devidamente identificados quanto ao período, local monitorado e data de geração;
- e) emitir relatório de entrega contendo a descrição dos arquivos disponibilizados;
- f) ao término da vigência contratual, entregar integralmente à Administração todas as



gravações, registros, bancos de dados e backups existentes, sem qualquer custo adicional.

9.6. Quanto à capacitação e suporte

- a) realizar treinamento dos servidores indicados pela Administração para utilização da Central de Monitoramento e dos sistemas instalados;
- b) fornecer orientações técnicas sempre que solicitado pela Administração;
- c) disponibilizar canais de atendimento para registro e acompanhamento de ocorrências técnicas.

9.7. Quanto às responsabilidades gerais

- a) cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, Memorial Descritivo, proposta apresentada e contrato celebrado;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;
- c) observar as normas técnicas aplicáveis, normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais regulamentos pertinentes;
- d) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato;
- f) manter sigilo sobre todas as informações, imagens, gravações e dados obtidos em razão da execução contratual;
- g) atender prontamente às determinações do fiscal e do gestor do contrato;
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou equipamentos em que forem verificadas falhas, defeitos ou incorreções;
- i) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;



- k) Cumprir as exigências legais relativas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Administração Pública obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

11.3. Os produtos/serviços destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

11.4. O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal nº 2981/2022.

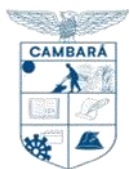
11.4.1. Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma de condição excepcional prevista em norma federal.

11.5. A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou outra que a substituir.

11.6. No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas



neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

13.2.1. A sanção de advertência será aplicada na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

13.2.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.2.2. dar causa à inexecução total do contrato;

13.2.2.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.2.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



devidamente justificado;

13.2.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.2.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

13.2.3.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.2.3.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.3.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

13.3.1. Para as infrações previstas no item 13.2.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato.

13.3.2. Para as infrações previstas no item 13.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.3.3. Para as infrações previstas no item 13.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o Contratado de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Cambará e será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o Contratado de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, exclui a obrigação do Contratado de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.9. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

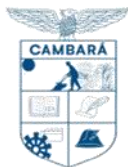
13.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.10.6. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

13.10.7. a conduta praticada e a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, a provierem para a Administração Pública.

13.11. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde



que devidamente comprovados e aceitos pela Contratante, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a Contratante, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

13.12. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

13.13. O procedimento para apuração e aplicação das sanções observará o disposto no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4. As hipóteses e o procedimento para extinção do contrato regem-se pelo disposto no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.550/2025.

14.5. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



15.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.7. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste contrato sob pena de aplicação das penalidades ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio cumprimento das obrigações contratuais por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente o da necessidade.

17.3. Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados para a execução do contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula.

17.7. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

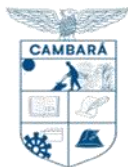
17.8. O encarregado do Contratado manterá contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do Controlador e do Encarregado de Dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula;

17.12. O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados



pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o Subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do Contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

18.1. Este Contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, e alterações subsequentes, e pelos Decretos Municipais nº 3.217/2023, 3.229/2023, 3.550/2025.

18.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais e municipais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

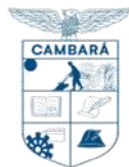
CLÁUSULA VIGÉSIMA – ELEIÇÃO DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, XX de junho de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ANEXO 10

Pregão Eletrônico 38/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1060/2026

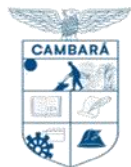
DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Eu _____ representante legal da empresa
_____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com
sede no endereço _____, sob as penas da Lei, declaro
de que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos
termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



ANEXO 11

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1060/2026

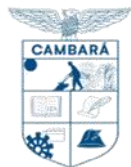
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no processo licitatório promovido pelo Município de Cambará, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Tem pleno conhecimento e está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a respeitar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais.
2. Realizará o tratamento de dados pessoais exclusivamente com base nas hipóteses legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da LGPD, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados aos titulares, limitando-se estritamente às finalidades necessárias à execução do objeto contratual.
3. Assume o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de todas as informações, dados pessoais e bases de dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato, não se utilizando tais informações para fins diversos dos previstos no instrumento contratual.
4. Compromete-se a implementar e manter medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, reduzindo os riscos ao Município de Cambará e aos titulares dos dados.
5. Manterá registros das operações de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles compartilhados, assegurando rastreabilidade, prova eletrônica e disponibilização das informações sempre que solicitado, bem como permitirá auditorias e fornecerá documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de proteção de dados.
6. Responsabiliza-se por orientar, treinar e exigir compromisso formal de confidencialidade de todos os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que tenham acesso a dados pessoais, bem como por revogar imediatamente os privilégios de acesso em caso de desligamento de pessoal.
7. Não compartilhará, disponibilizará ou transmitirá dados pessoais a terceiros sem prévia autorização por escrito do Município de Cambará, limitando eventual compartilhamento ao estritamente necessário para a execução contratual.
8. Adotará plano de resposta a incidentes de segurança, comprometendo-se a comunicar de forma imediata e formal ao Município de Cambará qualquer risco, ameaça ou incidente que possa acarretar dano potencial ou efetivo aos titulares de dados pessoais.
9. Ao término da vigência contratual ou alcançada a finalidade do tratamento,



interromperá o tratamento dos dados pessoais e procederá à eliminação completa dos dados e de todas as suas cópias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo nos casos de obrigação legal de retenção.

10. Assume total responsabilidade por eventuais danos, prejuízos, sanções administrativas, patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, inclusive aqueles aplicados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais no âmbito da execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais, ciente de que a falsidade das informações poderá ensejar sanções administrativas, civis e penais.

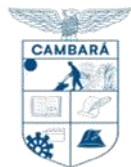
Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO 12

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC – ativo circulante;
AP – ativo permanente;
PC – passivo circulante;

RLP – realizável a longo prazo;
ELP – Exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2026.

Representante legal
(Nome, RG nº e assinatura)
assinatura)

Contador
(Nome, RG nº e